



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos de Ação Social, Agricultura, Educação, Infraestrutura e Engenharia, Saúde e Assessoria de Gabinete.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela extrema necessidade em manter os veículos oficiais do município em funcionamento. É sabido que o Município de Coronel Domingos Soares conta com uma grande frota de veículos, leves, intermediários e pesados, e que não existe em seu quadro de pessoal servidor apto a oferecer os serviços de borracharia, e nem local adequado para realização de tais serviços.

Dessa forma, visando manter em dia os diversos serviços prestados por essa municipalidade, tais como: transporte de alunos, atletas, pacientes, adequação de estradas, entre outros, é que se faz necessária essa contratação. Ademais, a referida contratação visa a conservação dos veículos pertencentes a frota do município e a segurança de seus condutores e passageiros.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos a serem adquiridos são:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Consertos de pneus de veículos do tipo caminhões	200	R\$ 76,67	R\$ 15.334,00
02	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo caminhões	150	R\$ 93,33	R\$ 13.999,50
03	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo caminhões	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
04	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo caminhões	200	R\$ 68,33	R\$ 13.666,00
05	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo caminhões	200	R\$ 73,33	R\$ 14.666,00
06	Montagem de pneus do tipo caminhões	200	R\$ 58,33	R\$ 11.666,00



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

002

07	Consertos de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
08	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
09	Colocação de tip-top do tipo VD08 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200	R\$ 131,67	R\$ 26.334,00
10	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200	R\$ 148,33	R\$ 29.666,00
11	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200	R\$ 158,33	R\$ 31.666,00
12	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200	R\$ 121,66	R\$ 24.332,00
13	Consertos de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	300	R\$ 46,67	R\$ 14.001,00
14	Consertos de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans	200	R\$ 56,67	R\$ 11.334,00
15	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	100	R\$ 33,33	R\$ 3.333,00
16	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes e vans	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
17	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo d	200	R\$ 23,33	R\$ 4.666,00
18	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
19	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
20	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	150	R\$ 41,67	R\$ 6.250,50
21	Desmontagem e montagem de pneus de veículos leves	200	R\$ 26,67	R\$ 5.334,00
22	Montagem de pneus de veículos médios	250	R\$ 36,67	R\$ 9.167,50
23	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ôni	200	R\$ 73,33	R\$ 14.666,00
24	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	150	R\$ 88,33	R\$ 13.249,50
25	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo micro-ô	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
26	Colocação de tip-top do tipo VD06 de	200	R\$ 68,33	R\$ 13.666,00



	pneus de veículos do tipo micro-ô			
27	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo micro-ô	200	R\$ 73,33	R\$ 14.666,00
28	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus	200	R\$ 56,67	R\$ 11.334,00

Total R\$ 392.747,00.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame somente as empresas que desenvolverem as atividades objeto desta licitação e que atenderem as exigências do presente Termo de Referência:

4.2. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou está prestando, a contento, serviços em características compatíveis ao objeto ora licitado;

4.3. Todos os serviços descritos no termo de referência deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo;

4.4. Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços;

4.5. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do Departamento solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de Requisição de Compras;

4.6. A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da Requisição de Compras;

4.7. A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 01 (uma) hora, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da Requisição de Compras, que poderá ser entregue in loco ou encaminhada via e-mail;

4.8. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida Requisição de compras;

4.9. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência;

4.10. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;



4.11. Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los;

4.12. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obrigará-se a:

5.2. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Departamento solicitante, em estrita observância das especificações da proposta, termo e edital;

5.3. Atender prontamente a quaisquer exigências dos Departamentos, inerentes ao objeto da presente proposta;

5.4. Comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Manter, durante toda a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo;

5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

5.8. Para os serviços realizados no interior do Município, a empresa deve disponibilizar mão de obra para realização dos serviços propostos, estar disponível para atender as necessidades a qualquer hora do dia e da noite, pois é necessário que os pneus estejam em boas condições de uso e segurança não pondo em risco a vida dos motoristas, operadores, ou qualquer pessoa que utilize os referidos transportes neste local.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante,



principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

6.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.3. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;

6.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;

6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo fiscal técnico José Valdevino Fragozo e pelo fiscal geral.

O valor total estimado aproximado para aquisição é de **R\$ 392.747,00**.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano 2024	Departamento de Ação Social	R\$ total 39.274,70
-----------------	------------------------------------	----------------------------

Ano 2024	Departamento de Agricultura	RS total 98.186,75
-----------------	------------------------------------	---------------------------

Ano 2024	Departamento de Educação	RS total 98.186,75
-----------------	---------------------------------	---------------------------

Ano 2024	Departamento de Infraestrutura e Engenharia	RS total 98.186,75
-----------------	--	---------------------------





**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

006

Ano 2024	Departamento de Saúde	RS total 39.274,70
-----------------	------------------------------	---------------------------

Ano 2024	Assessoria de Gabinete	RS total 19.637,35
-----------------	-------------------------------	---------------------------

Total RS 392.747,00

Ação Social

08.244.0006.2028 Manutenção das atividades do Departamento de Ação Social / 000

08.244.0006.6029 Manutenção do Conselho Tutelar / 000

08.244.0006.2032 Gestão do Suas / 936

08.244.0006.2033 Gestão do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil / 940

08.244.0006.2034 Proteção Social Especial / 000

08.244.0006.2035 Proteção Social Básica / 000/ 940 / 934

Saúde

Bloco

10.301.0005.2020
10.302.0005.2021
10.303.0005.2022
10.304.0005.2023
10.301.0005.2024

Fontes

303 – Livre

494 – Vinculado

4941 - Vinculado

A destinação das demais dotações orçamentárias ficará a critério do Divisão de Contabilidade.

9. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



9. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução será de 12 (dode) meses.

Coronel Domingos Soares- Paraná, 08 de dezembro de 2023.

Jose Valdevino Fragozo
JOSE VALDEVINO FRAGOZO
Fiscal Técnico

Antonio Carlos Kovoliski
ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
Diretor Interino do Departamento de Administração
E Fiscal Geral de Contratos



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO INTERNO 355/2023**



006
008

**De: Departamento Municipal de Saúde
Para: Departamento de Administração**

Assunto: Dotação orçamentária itens mercado

Prezados Senhores;

Conforme solicitado, informamos abaixo as dotações orçamentárias para processo de consertos de pneus:

BLOCO
10.301.0005.2020
10.302.0005.2021
10.303.0005.2022
10.304.0005.2023
10.301.0005.2024

FONTES
303 – LIVRE
494 – VINCULADO
4941 - VINCULADO

Atenciosamente,


Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 06 de novembro de 2023.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
93220-000

00079

Memorando Interno 162/2023

Coronel Domingos Soares Pr., 06 de novembro de 2023

Aos Cuidados
Antônio Carlos Kovoliski
Diretor do Departamento de Administração
Prefeitura de Coronel Domingos Soares

Assunto: Dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Conforme solicitado segue dotação orçamentária para futuro processo licitatório para aquisição de pneus.

Dotação orçamentária

08.244.0006.2028, Manutenção das atividades do Departamento de Ação Social / 000

08.244.0006.6029 Manutenção do Conselho Tutelar / 000

08.244.0006.2032 Gestão do Suas / 936

08.244.0006.2033 Gestão do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil / 940

08.244.0006.2035 Proteção Social Básica / 000/ 940 / 934

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Angélica Graeff Catapan
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 010/2021



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

COTAÇÃO DE PREÇOS – Nº XXI/ 2023

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a contratação de empresa para prestação de serviços de Consertos e outros Serviços em Pneus de Veículos e máquinas em geral que compõe a frota municipal.

Razão Social: OSNI CARLOS ECKS 02747258947	Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: RUA JOSÉ SALVADOR, 3498	E-mail: GLENIO.MAITO@HOTMAIL.COM		
Município/UF: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR.	Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 36739637/0001-41	Telefone: 4699973-8777	Representante legal: OSNI CARLOS ECKS	

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Consertos de pneus de veículos do tipo caminhões	300,00	90,00	27.000,00
02	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo caminhões	150,00	70,00	10.500,00
03	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo caminhões	200,00	60,00	12.000,00
04	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo caminhões	200,00	70,00	14.000,00
05	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo caminhões	200,00	80,00	16.000,00
06	Montagem de pneus do tipo caminhões	400,00	70,00	28.000,00
07	Consertos de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	300,00	180,00	54.000,00
08	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	150,00	180,00	27.000,00
09	Colocação de tip-top do tipo VD08 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	145,00	29.000,00
10	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	175,00	35.000,00
11	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	195,00	39.000,00
12	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	400,00	165,00	66.000,00
13	Consertos de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	400,00	35,00	14.000,00
14	Consertos de pneus de veículos	300,00	45,00	13.500,00

Osni



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

011

	médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans			
15	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	150,00	25,00	3.750,00
16	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, e vans	150,00	35,00	5.250,00
17	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo d	150,00	20,00	3.000,00
18	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	150,00	25,00	3.750,00
19	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo vans e ambulâncias	150,00	35,00	5.250,00
20	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	150,00	45,00	6.750,00
21	Montagem de pneus de veículos leves	400,00	30,00	12.000,00
22	Montagem de pneus de veículos médios	300,00	35,00	10.500,00
23	Consertos de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ôni	450,00	80,00	36.000,00
24	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	150,00	65,00	9.750,00
25	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo micro-ô	200,00	60,00	12.000,00
26	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo micro-ô	200,00	70,00	14.000,00
27	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo micro-ô	200,00	80,00	16.000,00
28	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus	450,00	65,00	29.250,00

R\$ Total: 552.250,00

Carimbo do CNPJ:

Data e Assinatura do representante legal:

Assinatura: Carlos Eek

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) são indispensáveis para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.739.637/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OSNI CARLOS ECKS 02747258947
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA BOM JESUS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOSE SALVADOR	NÚMERO 3498	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 8486-7255
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/11/2023 às 09:41:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

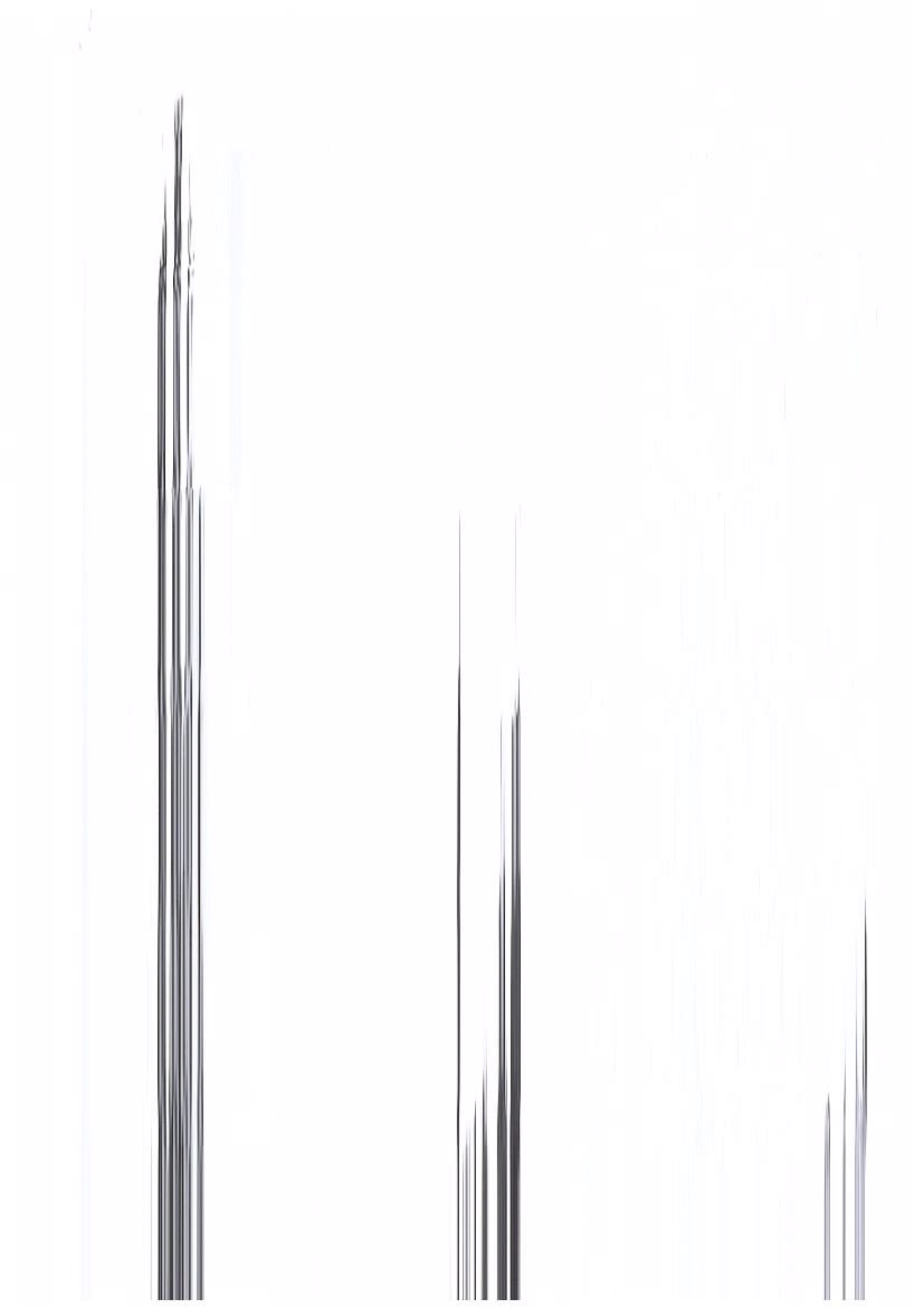
014

COTAÇÃO DE PREÇOS - Nº XX/ 2023

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a contratação de empresa para prestação de serviços de Consertos e outros Serviços em Pneus de Veículos e máquinas em geral que compõe a frota municipal.

Razão Social: <i>Barracão do Palaquinho</i>	Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: <i>PRC 280</i>	E-mail:		
Município/UF: <i>Palmas PR</i>	Inscrição estadual:		
CNPJ nº: <i>32169205000154</i>	Telefone: <i>46999168594</i>	Representante legal: <i>Adriel Batista Britner</i>	

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Consertos de pneus de veículos do tipo caminhões	300	70,00	21.000,00
02	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo caminhões	150	80,00	12.000,00
03	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo caminhões	200	40,00	8.000,00
04	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo caminhões	200	50,00	10.000,00
05	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo caminhões	200	50,00	10.000,00
06	Montagem de pneus do tipo caminhões	400	40,00	16.000,00
07	Consertos de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	300	170,00	51.000,00
08	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	150	100,00	15.000,00
09	Colocação de tip-top do tipo VD08 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200	120,00	24.000,00
10	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200	130,00	26.000,00
11	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200	130,00	26.000,00
12	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	400	80,00	32.000,00
13	Consertos de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	400	55,00	22.000,00
14	Consertos de pneus de veículos			





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

	médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans	300	65,00	19.500,00
15	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	150	40,00	6.000,00
16	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, e vans	150	50,00	7.500,00
17	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo d	150	20,00	3.000,00
18	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	150	30,00	4.500,00
19	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo vans e ambulâncias	150	30,00	4.500,00
20	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	150	35,00	5.250,00
21	Montagem de pneus de veículos leves	400	15,00	6.000,00
22	Montagem de pneus de veículos médios	300	30,00	9.000,00
23	Consertos de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ôni	450	70,00	31.500,00
24	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	150	80,00	12.000,00
25	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo micro-ô	200	40,00	8.000,00
26	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo micro-ô	200	50,00	10.000,00
27	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo micro-ô	200	50,00	10.000,00
28	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus	450	40,00	18.000,00

R\$ Total: 227.750,00

Carimbo do CNPJ:

33169205000154

Data e Assinatura do representante legal:

Ednel Batista Brito

Obs.1 A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) são indispensáveis para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2 Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8 666/93, ou seja, R\$ 8 000,00(oito mil reais);



Obs.3. Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.169.205/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADRIEL BATISTA BUTNER 05513568985
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veiculos automotores
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DOS CAIGANGUES	NÚMERO 535	COMPLEMENTO SALA
---------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO SERRINHA	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO adrielbutner123@gmail.com	TELEFONE (46) 9916-8574
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/12/2023** às **15:23:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

COTAÇÃO DE PREÇOS – Nº XXI/2023

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a contratação de empresa para prestação de serviços de Consertos e outros Serviços em Pneus de Veículos e máquinas em geral que compõe a frota municipal.

Razão Social: <i>Barracharia Tiquão</i>	Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: <i>Rua Sete Setembro</i>	E-mail:		
Município/UF:	Inscrição estadual:		
CNPJ nº: <i>27.738844/00.90</i>	Telefone: <i>98820-5935</i>	Representante legal: <i>Lucia Antonio</i>	

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Consertos de pneus de veículos do tipo caminhões	300	70,00	21.000,00
02	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo caminhões	150	130,00	19.500,00
03	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo caminhões	200	80,00	16.000,00
04	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo caminhões	200	85,00	17.000,00
05	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo caminhões	200	90,00	18.000,00
06	Montagem de pneus do tipo caminhões	400	65,00	26.000,00
07	Consertos de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	300	190,00	57.000,00
08	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	150	140,00	21.000,00
09	Colocação de tip-top do tipo VD08 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200	130,00	26.000,00
10	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200	140,00	28.000,00
11	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200	150,00	30.000,00
12	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	400	110,00	44.000,00
13	Consertos de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	400	50,00	20.000,00
14	Consertos de pneus de veículos			



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

	médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans	300	60,00	18.000,00
15	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	150	35,00	5.250,00
16	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, e vans	150	50,00	7.500,00
17	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo d	150	30,00	4.500,00
18	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	150	35,00	5.250,00
19	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo vans e ambulâncias	150	40,00	6.000,00
20	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	150	45,00	6.750,00
21	Montagem de pneus de veículos leves	400	35,00	14.000,00
22	Montagem de pneus de veículos médios	300	45,00	13.500,00
23	Consertos de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ôni	450	70,00	31.500,00
24	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	150	120,00	18.000,00
25	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo micro-ô	200	80,00	16.000,00
26	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo micro-ô	200	85,00	17.000,00
27	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo micro-ô	200	90,00	18.000,00
28	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus	450	65,00	29.250,00

R\$ Total: 558.000,00

Carimbo do CNPJ:

277388440001-90

Data e Assinatura do representante legal:

Sauir Antonio

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) são indispensáveis para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.738.844/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2017
NOME EMPRESARIAL LUCIR ANTONIO LICHESKI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA LICHESKI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 2137	COMPLEMENTO BRCÃO
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO DIVINO	MUNICÍPIO PALMAS
UF PR	TELEFONE (46) 3262-5034	
ENDEREÇO ELETRÔNICO luizcarlosdangui@hotmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/12/2023** às **15:22:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

PARECER CONTABIL

Os trâmites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia.**

Especificação de Dotações:

02 Assessoramento

001 Assessoria de Gabinete

04.122.0002.2002 Atividades de Assessoria de Gabinete

Conta de despesa - 130– fonte de recurso 000

04.122.0002.2003 Atividades do Gabinete do Prefeito

Conta de despesa - 200– fonte de recurso 000

03 Departamento de Administração

001 Departamento de Administração

04.122.0003.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

Conta de despesa - 460– fonte de recurso 000

003 Divisão de compras e serviços administrativos

04.122.0003.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de compras e serviços administrativos

Conta de despesa - 610– fonte de recurso 000

05 Fundo Municipal de saúde

001 Departamento de saúde

10.301.0005.2020 Manutenção da Atenção Primária à saúde

Conta de despesa - 1415– fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1420– fonte de recurso 494

10.302.0005.2021 Manutenção da Atenção Especializada

Conta de despesa - 1500– fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1510– fonte de recurso 494

10.303.0005.2022 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica

Conta de despesa - 1625– fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1630– fonte de recurso 494

10.304.0005.2023 Manutenção do Programa Vigilância em Saúde

Conta de despesa - 1725– fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1730– fonte de recurso 494

002 Assessoria gerencial de saúde

10.301.0005.2024 Manutenção da Gestão em Saúde

Conta de despesa - 1830– fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1840– fonte de recurso 494

06 Departamento de Ação Social

001 Departamento de Ação social

08.244.0006.2028 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

Conta de despesa - 1940- fonte de recurso 000

08.244.0006.6029 Manutenção do Conselho Tutelar

Conta de despesa - 2250- fonte de recurso 000

003 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2032 Gestão do SUAS

Conta de despesa - 2449- fonte de recurso 000

Conta de despesa - 2450- fonte de recurso 936

08.244.0006.2033 Gestão do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil

Conta de despesa - 2520- fonte de recurso 940

08.244.0006.2034 Proteção Social Especial de média e alta complexidade

Conta de despesa - 2580- fonte de recurso 000

08.244.0006.2035 Proteção Social Básica

Conta de despesa - 2680- fonte de recurso 000

Conta de despesa - 2690- fonte de recurso 934

07 Departamento de Educação

001 Departamento de Educação

12.361.0007.2038 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

Conta de despesa - 3300- fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3310- fonte de recurso 104

002 Assessoria Educacional

12.361.0007.2041 Atividades de Assessoria Educacional

Conta de despesa - 3430- fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3440- fonte de recurso 104

003 Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0007.2042 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

Conta de despesa - 3570- fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3580- fonte de recurso 104

Conta de despesa - 3590- fonte de recurso 504

08 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

001 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

15.451.0010.2053 – Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Conta de despesa - 4540- fonte de recurso 000

002 Assessoria de Engenharia

15.451.0010.2054 Atividades de Assessoria de Engenharia

Conta de despesa - 4870- fonte de recurso 000

Conta de despesa - 4880- fonte de recurso 504

003 – Assessoria de Infraestrutura

15.451.0010.2055 – Atividades de Assessoria de Infraestrutura

Conta de despesa - 5010- fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5020- fonte de recurso 504

004 – Divisão de obras e urbanismo



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

15.451.0010.2056 – Manutenção das Atividades da Divisão de obras e urbanismo

Conta de despesa - 5130– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5140– fonte de recurso 504

008 – Divisão de serviços rodoviários, urbanos e rurais

15.452.0010.2061 – Manutenção das Atividades da Divisão de serviços rodoviários, urbanos e rurais

Conta de despesa - 5440– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5450– fonte de recurso 504

10 – Departamento de Agricultura

001 – Departamento de Agricultura

20.606.0011.2067 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura

Conta de despesa - 5890– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5900– fonte de recurso 504

002 – Divisão de Agricultura e Fomento

20.606.0011.2068 – Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento

Conta de despesa - 6050– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 6060– fonte de recurso 504

14 Departamento de Frotas

001 Departamento de Frotas

26.782.0014.2080 Manutenção do Departamento de Frotas

Conta de despesa - 6930– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 6940– fonte de recurso 504

002 Divisão de Manutenção de veículos Leves e pesados

Conta de despesa - 7010– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 7020– fonte de recurso 504

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 12 de dezembro de 2023.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

Parecer de Licitação 121/2023

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Presencial referente a Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos de Ação Social, Agricultura, Educação, Infraestrutura e Engenharia, Saúde e Assessoria de Gabinete.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos de Ação Social, Agricultura, Educação, Infraestrutura e Engenharia, Saúde e Assessoria de Gabinete. Limitado ao teto máximo de R\$ 392.747,00 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais), do tipo maior desconto por Lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Administração.

Coronel Domingos Soares, 13 de dezembro de 2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 151/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2023

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av. Araucária, 3120, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01614415/0001-18, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 142/2022, e, ainda, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação nas seguintes especificidades básicas e agenda de eventos:

- **Modalidade: Pregão;**
- **Disputa: Presencial;**
- **Tipo: Menor valor Por Lote;**
- **Objeto resumido: Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos de Ação Social, Agricultura, Educação, Infraestrutura e Engenharia, Saúde e Assessoria de Gabinete.**
- **Protocolo de envelopes: até as 13:30 horas (horário local) do dia 05/01/2024 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.**
- **Abertura dos envelopes e etapa de lances: a partir das 13:30 horas (horário local) do dia 05/01/2024 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.**

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a satisfação de demanda do serviço público deste ente federado, expressa por “Termo de Referência” e demais anexos oriundos do(s) setor(es) requisitante(s), cuja discriminação completa do “objeto resumido”, anteriormente descrito, encontra-se pormenorizado no Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, seus demais anexos e modelos auxiliares encontram-se à disposição, na íntegra no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>, ao passo que a verificação física, por parte dos interessados, está facultada junto ao setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m, no endereço descrito no preâmbulo deste. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail.

1.3 - Quaisquer cópias do presente processo ou parte dele poderão geradas pela administração mediante pagamento prévio de taxa constante do Código Tributário Municipal ao passo que caso o interessado deseje efetuar cópia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos e demais disposições editalícias fica assim disposta a participação e impedimentos dos interessados no certame:

2.1.1. Restará assegurado o direito a participação exclusiva de micro e pequenas empresas para aqueles itens que totalizem até R\$ 80.000,00, constante do Anexo I -Termo de Referência, sendo que para os itens acima deste patamar serão asseguradas condições de “ampla participação”, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito



- de licitar e contratar com o Município de Coronel Domingos Soares;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
 - g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
 - h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
 - i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
 - j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.1.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 **Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH**, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 **Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.**

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 **Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. “Certidão Simplificada” de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. “Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual” extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI,



impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá, sob pena de desclassificação, ser apresentada de forma impressa, gerada através do programa “esPROPOSTA” (programa disponibilizado em anexo ao edital no portal da municipalidade), assinada pelo representante legal do licitante, devidamente inserida em envelope fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:**

4.1.1 Juntamente com a proposta física descrita no item anterior, o licitante deverá apresentar sua “proposta digital” cujo arquivo deverá estar acondicionado em mídia digital (pendrive / CD), contendo informações como razão social, número do CNPJ, endereço e demais dados da proponente, utilizando-se do programa disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmcads.pr.gov.br/pag.php?id=138&modulo=1&tipodoc=>. A “mídia digital”, contendo a proposta digital, deverá estar acondicionada no mesmo envelope já citado no item anterior(4.1), sob pena de desclassificação sumária do licitante.

4.2. A proposta deverá ser alimentada e impressa por processo eletrônico através do sistema “esPROPOSTA” (programa disponibilizado em anexo ao edital no portal da municipalidade) em papel, em uma via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, contendo, por óbvio, a razão social, endereço, CEP, telefone, CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.3. Deverá ser consignado na proposta o preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.4. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com



impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto condicionada no envelope "Proposta de Preços", ou que a proposta física seja divergente da proposta apresentada em mídia digital.

4.6. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.7. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.8. A proposta deverá declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas, por força de Lei, como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.9. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da proponente, ressalvado que para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:

5.2. Para habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, no envelope descrito no item anterior, os documentos, atestados e declarações pertinentes a:

5.2.1. Habilitação Jurídica

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante de uma das alíneas a seguir, conforme a forma de constituição da pessoa jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.1 A apresentação de documento pertinente a este requisito só será dispensada se já houver sido apresentado por ocasião da fase de credenciamento do licitante.

5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista



A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

5.2.2.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2.2.3. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.2.4. Qualificação Técnica:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

5.2.5. Qualificação Econômico-Financeira

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

5.2.6 Demais documentos, declarações e atestados necessários para habilitação:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social - 2023.

b) Declarações, podendo ser usado o modelo constante deste edital, que comprovem:

- A inexistência de fatos impeditivos;*
- A não contratação de menor;*
- Declaração de CNAE;*



- *Declaração de vínculo funcional; e,*
- *(opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de pregoeiro/equipe de apoio deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos exigidos neste edital.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c. SICAF;

d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.12. Os licitantes enquadrados na condição conhecida como “MEPs”, poderão invocar os benefícios que entenderem oportunos quanto a fase de habilitação e as consequências dela decorrentes, como já lhes garante a legislação aplicável em especial a Lei Complementar Federal 123, sendo oportuno citar aqui, para que não se alegue desconhecimento/ignorância um dos quesitos aplicáveis que esta Norma apresenta no bojo de seu art. 43:

“Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta



apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo(início) deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital a Pregoeira receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item



licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as



microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, junto ao setor de protocolos do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo mencionado.

8.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas);

8.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

8.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

8.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, DIOEMS, bem como os memoriais inseridos no portal virtual de transparência do Município.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação ou da publicação junto ao DIOEMS, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela pessoa jurídica adjudicatária durante o seu transcurso e desde que



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do Contrato sendo requisito, também para eventuais apostilamentos e aditivos do contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	610	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1420	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1500	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1510	05.001.10.302.0005.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1630	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1730	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1830	05.002.10.301.0005.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1840	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1940	06.001.08.244.0006.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2250	06.001.08.244.0006.6029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2449	06.003.08.244.0006.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2450	06.003.08.244.0006.2032	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2520	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2580	06.003.08.244.0006.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2680	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2690	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3300	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3310	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3430	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3440	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3570	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3580	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3590	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4540	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4870	08.002.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4880	08.002.15.451.0010.2054	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5010	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5020	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

2023	5130	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5140	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5440	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5450	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5890	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5900	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6050	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6060	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6930	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6940	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7010	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7020	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível fracionamento ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo



que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail.

13.9. Em sede recursal não serão debatidas condições editalícias que deveriam ter sido suscitadas em sede de impugnação nos prazos e condições previstas em tópico específico deste edital.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação dos atos da Pregoeira.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

Eventuais garantias para formalização de contrato, se exigíveis para este certame e contrato, serão tipificadas na minuta de contrato constante do Anexo II deste edital.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.1.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

16.1.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

16.1.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

16.2 Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

17.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 Apresentar documentação falsa;

17.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

17.1.5 Não mantiver a proposta;

17.1.6 Cometer fraude fiscal;

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se



recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05

(cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

17.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

17.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

17.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital que possa influir na efetiva participação dos licitantes será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou se tratar de mera correção de erro material.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento, vedada a inclusão posterior, por parte dos licitantes, de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta e/ou documentos de habilitação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação dos atos da pregoeira e desta licitação não implicará, necessariamente, em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

suprimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente a Pregocira, decorrendo, então, os tramites legais. Informações prestadas por outros elementos entidade autora do certame não trarão fundamentos para os proponentes. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 13/12/2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão, o qual busca a colheita de oferta mais vantajosa para este ente federado em suprimento a demanda do serviço público, estampado no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) da municipalidade inserido na fase interna do procedimento e anexo aos Autos.

2. JUSFICATIVA

Segue justificativa conforme descrito em Termo de Referência, emanado pelo setor demandante:

A presente contratação se justifica pela extrema necessidade em manter os veículos oficiais do município em funcionamento. É sabido que o Município de Coronel Domingos Soares conta com uma grande frota de veículos, leves, intermediários e pesados, e que não existe em seu quadro de pessoal servidor apto a oferecer os serviços de borracharia, e nem local adequado para realização de tais serviços.

Dessa forma, visando manter em dia os diversos serviços prestados por essa municipalidade, tais como: transporte de alunos, atletas, pacientes, adequação de estradas, entre outros, é que se faz necessária essa contratação. Ademais, a referida contratação visa a conservação dos veículos pertencentes a frota do município e a segurança de seus condutores e passageiros.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

a. Do objeto: Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos de Ação Social, Agricultura, Educação, Infraestrutura e Engenharia, Saúde e Assessoria de Gabinete.

b. Forma de aperfeiçoamento do objeto: Fracionada;

c. Prazo de aperfeiçoamento do objeto: **12 Meses;**

d. Local de aperfeiçoamento do objeto: Conforme Requisição de Compra;

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	110	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.	200,00	UN	23,33	4.666,00
2	3053	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	200,00	UN	30,00	6.000,00
3	112	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	150,00	UN	35,00	5.250,00
4	3055	Colocação de tip-top tipo VD04 em pneus de veículos leves	150,00	UN	41,67	6.250,50



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

5	8324	Consertos de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	300,00	UN	46,67	14.001,00
6	8325	Consertos de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans	200,00	UN	56,67	11.334,00
7	3056	Desmontagem e montagem de pneus de veículos leves	200,00	UN	26,67	5.334,00
8	3057	Montagem de pneus de veículos médios	250,00	UN	36,67	9.167,50
9	3050	Troca de válvula para veículos leves	100,00	UN	33,33	3.333,00
10	3051	Troca de válvula para veículos pesados	100,00	UN	45,00	4.500,00
TOTAL						69.836,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3060	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo caminhões	200,00	UN	60,00	12.000,00
2	3066	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	60,00	12.000,00
3	3061	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo caminhões	200,00	UN	68,33	13.666,00
4	3067	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	68,33	13.666,00
5	3068	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	73,33	14.666,00
6	3062	Colocação de tip-top tipo VD07 em pneus de veículos pesados	200,00	UN	73,33	14.666,00
7	8326	Consertos de pneus de veículos do tipo caminhões	200,00	UN	76,67	15.334,00
8	8327	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	73,33	14.666,00
9	3063	Montagem de pneus do tipo caminhões	200,00	UN	58,33	11.666,00
10	3069	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	56,67	11.334,00
11	3059	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo caminhões	150,00	UN	93,33	13.999,50
12	3065	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e	150,00	UN	88,33	13.249,50



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
ônibus						
TOTAL.						160.913,00
Lote: 3 - Lote 003						
1	123	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	148,33	29.666,00
2	125	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	158,33	31.666,00
3	122	Colocação de tip-top tipo VD08 em pneus de maquinas rodoviárias, pesadas e tratores	200,00	UN	131,67	26.334,00
4	8328	Consertos de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	180,00	36.000,00
5	3075	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	121,66	24.332,00
6	3071	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	100,00	UN	140,00	14.000,00
TOTAL						161.998,00

3.1.2 Demais características e instruções do objeto:

- Todos os serviços descritos no termo de referência deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo;
- Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços;
- As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do Departamento solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de Requisição de Compras;

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- A empresa deverá atender ao chamado para iniciar os serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da Requisição de Compras;
- A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 01 (uma) hora, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da Requisição de Compras, que poderá ser entregue in loco ou encaminhada via e-mail;
- No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida Requisição de compras;
- Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência;
- Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;
- Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los;
- O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências, podendo,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

4.8 Para os serviços realizados no interior do Município, a empresa deve disponibilizar mão de obra para realização dos serviços propostos, estar disponível para atender as necessidades a qualquer hora do dia e da noite, pois é necessário que os pneus estejam em boas condições de uso e segurança não pondo em risco a vida dos motoristas, operadores, ou qualquer pessoa que utilize os referidos transportes neste local.

5. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO


5.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

5.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

5.1.2. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico José Valdevino Fragoso e Fiscal Geral Sr. Antônio Carlos Kovoliski.

5.2 – Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3 – Considerando a forma de entrega/execução do objeto, acima consignada, somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme certificação de recebimento/execução do departamento municipal requisitante.


ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
Departamento de Administração



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

044

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___ / 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 51/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é **Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos de Ação Social, Agricultura, Educação, Infraestrutura e Engenharia, Saúde e Assessoria de Gabinete.** nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **12 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 01 hora após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____ sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco)



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

043

dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia do objeto deverá ser de: no mínimo três meses para materiais de consumo; no mínimo um ano para materiais permanentes e/ou duráveis; no mínimo seis meses para serviços; todos contados da data de recebimento e certificação pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto, ocorridos após a efetiva contratação, o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto ou executando o serviço, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a emissão da nota fiscal, com atesto após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	610	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1420	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1500	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1510	05.001.10.302.0005.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1630	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1730	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1830	05.002.10.301.0005.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1840	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1940	06.001.08.244.0006.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2250	06.001.08.244.0006.6029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2449	06.003.08.244.0006.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2450	06.003.08.244.0006.2032	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2520	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2580	06.003.08.244.0006.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2680	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2690	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3300	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3310	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3430	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3440	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3570	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3580	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3590	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4540	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4870	08.002.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4880	08.002.15.451.0010.2054	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5010	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5020	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5130	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5140	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5440	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5450	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5890	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5900	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6050	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6060	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6930	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6940	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7010	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

2023	7020	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que A falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo



estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- b) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- d) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Departamento solicitante, em estrita observância das especificações da proposta, termo e edital; Atender prontamente a quaisquer exigências dos Departamentos, inerentes ao objeto da presente proposta;
- e) Comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

040

- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
- i) Para os serviços realizados no interior do Município, a empresa deve disponibilizar mão de obra para realização dos serviços propostos, estar disponível para atender as necessidades a qualquer hora do dia e da noite, pois é necessário que os pneus estejam em boas condições de uso e segurança não pondo em risco a vida dos motoristas, operadores, ou qualquer pessoa que utilize os referidos transportes neste local.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

- a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos,



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

050

administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

051

servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Sr José Veldevino Fragoso e Fiscal Geral Antônio Carlos Kovoliski que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

15.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

15.1.1 Poderá ser admitida assinatura digital do presente Termo, condicionado aos reconhecimentos digitais vigentes e garantidores do ato.

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ___ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL N.º. 51/2023 – PROCESSO N.º. _____/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE);
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme ocaso) e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Assinatura, nome e nº do CPF do firmatário)

OBS.: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente contendo seus dados de identificação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

050

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a pessoa jurídica “_____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 51/2023, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ___ de _____ de 2023

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida quando se tratar de instrumento particular)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

05

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Pregão nº 51/2023 – Município de Cel. Domingos Soares-PR

A pessoa jurídica de _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal infra assinado, o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e para fins do presente Pregão do Município de Cel. Domingos Soares - PR, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____
_____, em ____ de _____ de 2023

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento, e jamais dentro do envelope de proposta ou de habilitação.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



PARECER JURÍDICO Nº 539/2023

Processo Licitatório nº 151/2023

Modalidade Pregão nº 051/2023

Disputa: Presencial

Interessado: Divisão de Licitações

Assunto: Análise de minuta de edital e de contrato de licitação, quanto aos aspectos jurídicos dos mesmos.

Recebe este(a) Procurador(a), pedido de parecer encaminhado pelo setor de licitações, relativo ao procedimento de número supracitado construído para **contratação de serviços de borracharia**.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão e solicita apreciação dos aspectos jurídicos da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

1. Do relatório:

O processo teve início com a demanda formulada pelo(s) setor(es) da municipalidade, descrevendo suas necessidades quanto as peculiaridades do(s) objeto(s) e justificando sua pretensão em seu Termo de Referência, alimentado com indicação de preços e orçamentos de mercado para fixação do patamar máximo de contratação que busca a administração nesta disputa, cujo(s) **objeto destina-se ao suprimento das atividades rotineiras de expediente dos diversos setores da municipalidade para montagem, desmontagem e restauro de pneumáticos dos veículos e máquinas da frota que servem à municipalidade, para sua condição de pronto emprego.**

A requisição foi protocolada pela Divisão de Licitações da municipalidade, que na sequência instruiu a minuta de edital e de contrato com as informações advindas do(s) setor(es) requisitante(s), pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

A contadoria municipal indicou, em termo apartado, as dotações orçamentárias que abarcarão as despesas que poderão advir da futura contratação, durante o exercício corrente.

Foi minutado que a pretensão seja atendida através de licitação, na modalidade “**Pregão**”, com disputa pela via **presencial**, definindo-se, nesta esteira, que os objetos são de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A participação dos licitantes poderá se dar de forma ampla ou exclusiva para as chamadas MEPS, ou, ainda, de forma combinada, consoante valores orçados fixados no Anexo I do Edital, incidindo, quando for o caso, o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009.

Todo o processo em tela foi construído sob a égide das Leis Federais 8.666 e 10.520, não havendo nenhum dispositivo derivado da Nova Lei de Licitações, nº 14.133. Foi



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Consoante documentos acostados aos autos até este momento, ainda que de forma sucinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, assim já entendido pela Sra Pregoeira. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com várias peculiaridades de execução/fornecimento, sua descrição foi pormenorizada no Anexo I do edital prevendo, na medida do possível imaginável, as necessidades do serviço público. **A apreciação destas peculiaridades do objeto não é afeita, lato sensu, à análise jurídica, visto que os procuradores não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal, cujas especificidades decorrem da demanda firmada pela direção dos diversos departamentos desta municipalidade.**

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportuna e em apartado, se assim for solicitado aos Procuradores.

Não obstante, orientamos à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial.

Cabe pequena ressalva de que quando houver aplicação de recursos da União ou do Estado do Paraná decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, consoante Decreto 10024/2019 da União aliado ao que disciplinou inicialmente o Estado do Paraná via Decreto 4880/2001 e mais adiante pela Lei Estadual 15117/06 e 15608/07, as licitações, respeitadas suas exceções, deverão ocorrer obrigatoriamente na modalidade pregão cuja disputa deverá ser operada pela via eletrônica.

Ainda, quando houver aplicação de recursos da União e do Estado, nos moldes já descritos no parágrafo anterior, a publicação dos extratos do certame e seus eventuais contratos deverão ocorrer, também, nos diários dos respectivos entes federados(Diário Oficial



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



da União ou do Estado do Paraná, respeitados os regramentos específicos quando os editais forem geridos pelo PARANACIDADE e Caixa Econômica Federal).

2.1 Da forma de disputa

A autoridade superior optou pela realização da disputa do presente certame na sua configuração “presencial”, todavia nos cumpre opinar que, quando da adoção da via presencial, seja configurada em edital aparte de justificção para a escolha desta via em detrimento da via “eletrônica”. Esta sugestão se deve ao fato de que o fluxo dos processos de licitação já se encaminham, de longa data, para seu desenvolvimento eletrônico fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21(Nova Lei de Licitações), já em vigor mas com aplicação ainda limitada.

Neste diapasão, pelo manuseio do Instituto da Licitação, o Poder Público promove a seleção da melhor proposta oferecida pelos particulares, para celebração de um contrato. Dentro da modalidade licitatória constante no edital da Administração Pública, a proposta selecionada deverá atender aos requisitos do instrumento convocatório, a qual deverá atender melhor o interesse público.

Obviamente, que a definição desta ou daquela modalidade licitatória ou da via que será adotada para gerir a disputa no processo não cabe ao Procurador Municipal e sim a equipe técnica da administração consoante definições inseridas na fase interna da licitação aliado as motivações, fundamentos e propósitos que ensejam a demanda. Os chamados atos de gestão que são aperfeiçoados pelas escolhas dos gestores das pastas administrativas bem como pela autoridade superior, consoante as peculiaridades de cada situação que, por vezes, não são do alcance dos aspectos jurídicos do tema. Desta Norma (Lei 10520) cabe destacarmos o contido em seu terceiro artigo que diz respeito a fase preparatória dos certames, senão vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

(...)

Como dito alhures, a responsabilidade pela justificção da necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, são de competência da autoridade, sendo desta também a competência por definir pregoeiro e equipe de apoio que atuarão no momento da recepção das propostas e da disputa de preços.

Ainda, pelo dever de argumentar, a disputa de pregão pela forma eletrônica já foi alvo de manifestação pelo TCE PR, no âmbito do pré-julgado 27/2019, tendo sido este



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



particular abordado, também, em seu “Manual de Licitações”, editado em 2021, no questionamento 62, observemos a transcrição:

O Prejudgado nº 27/2019-TCE-PR orienta para a utilização do pregão eletrônico?

Deve-se utilizar a ferramenta Comprasnet do Governo Federal?

Sim. O Prejudgado nº 27/2019-TCE-PR35 orienta para a utilização do pregão eletrônico e, de forma mais ampla, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda a utilização do Comprasnet pelos municípios do Estado.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



059

Os quesitos descritos acima, estampados na Lei, tem sua existência verificada neste ato, todavia, a constatação de um objeto com descrição sucinta e clara, exemplificativamente, não importa em análise de detalhamentos deste mesmo objeto, ocorrendo o mesmo com outros elementos da Norma, ou seja, constatamos que os itens essenciais da Lei foram observados, somente.

Vale destacar que as minutas de editais, nesta municipalidade, tem seguido uma linha de uniformização a fim de otimizar o trabalho dos envolvidos bem como manter uma linha mais padronizada para que os licitantes possam tratar do instrumento e cumprirem seus requisitos, exceto quando a peculiaridade do objeto exija quesitos específicos para a satisfação da demanda e do serviço público, a exceção do conteúdo do Anexo I que toma por base os elementos descritos no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) requisitante(s), correndo por conta deste(s) a responsabilidade dos requisitos ali estampados.

De outra via, o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando forem estes celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Em mesmo sentido, as minutas de contrato administrativo têm seguido certa padronização em seus textos e composições, incidindo ajustes quando necessário para alinhamento aos editais de objeto incomum, quando o caso. Novamente reiteramos que nos cumpre observar se a minuta contém os elementos essenciais previstos em Lei, sendo de responsabilidade de quem firma a demanda elencar o conteúdo que se faz necessário inserir nas minutas, através dos termos de referência.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a definição do objeto da licitação(em linhas gerais), a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que este(a) Procurador(a) não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



060

4. Conclusão

Por todo o breve exposto:


4.1 a escolha da modalidade “pregão” é regular para a disputa que se inicia;

4.2 nos cumpre anuir para com os contornos jurídicos analisados da minuta de edital e de contrato, não existindo óbice, de nossa parte, para o prosseguimento do processo licitatório, sendo o conteúdo do Anexo I do edital, Termo de Referência, orientado pelos requisitos originários do(s) setor(es) demandante(s);

4.3 os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento: minuta de edital e minuta de contrato, sem outro juízo de valor.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 13 de dezembro de 2023.


Angério E. Schmidt
Procurador Geral
DAB/PR 59902 - Port. 189/2015



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 159/2023

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada em borracharia.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº151/2023 Pregão Presencial nº 51/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Contratação de empresa especializada em borracharia.

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Contratação de empresa especializada em borracharia.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) termo de referência;
- d) 03 cotação de Preço;
- e) Parecer Contábil;
- f) parecer Jurídico;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

062

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, diante da apresentação com clareza dos documentos relacionado ao objeto e justificativa plausível, considero regular a Contratação de empresa especializada em borracharia. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 13 de dezembro de 2023.


Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 51/2023 – Presencial.

Objeto: Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos de Ação Social, Agricultura, Educação, Infraestrutura e Engenharia, Saúde e Assessoria de Gabinete.. Fornecimento: 12 Meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 13:30h do dia 05/01/2024 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 13:30 do dia 05/01/2024 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcods.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações. Fernanda Roberta da Rosa – Pregoeira.

06942/2023

601

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918
CNPJ 33.316.099/0001-94 – Pag. 01**

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, natural da cidade de Curitiba - PR, nascido em 05/08/1976, RG nº 6.799.123-0 SESP-PR e CPF nº 014.518.349-18, residente e domiciliado na Rua Paulo de Araújo, 955, Lagoão, Palmas, Estado do Paraná, CEP 85.555-000. Empresário individual sob o nome empresarial de **MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918**, com sede à Rua Amadeus Varela Ribas, 1963, Centro, Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41807821482 em 10/04/2019 e no CNPJ/MF sob o número 33.316.099/0001-94;

Resolve assim, alterar o instrumento de inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual altera o nome empresarial para **MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital social que era R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), fica neste ato alterado para R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DO OBJETO – Devido a alteração o Empresário Individual terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica:

- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

Cláusula Quarta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Quinta - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A empresa teve início das Atividades em 10/04/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Moises

Sp mi

Jan 

085

Cláusula Setima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Palmas - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Alteração.

É, por estar assim constituído, assinado o presente instrumento.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de Maio de 2023.

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA

Moises

Qui
Comi 



066

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01451834918	MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA

Moises



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2023 19:39 SOB Nº 20233572848.
PROTOCOLO: 233572848 DE 25/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307989830. CNPJ DA SEDE: 33316099000194.
NIRE: 41807821482. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2023.
MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918

Nome do Empresário

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA

Nome Fantasia

AUTO CENTER PLANALTO

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

67991230

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

014.518.349-18

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/04/2019

Número de Registro

CNPJ

33.316.099/0001-94

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA AMADEUS VARELA RIBAS

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

Número

1963

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

10/04/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade Principal (CNAE)

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar

Eletricista de automóveis, independente

Mecânico(a) de veículos independente

Borracheiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e

Moises

Isami

da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME36594387

Número do Identificador
00001451834918

Data de Emissão
28/05/2021

Moisés Dani 



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA			Protocolo: PRC2413006048
NIRE : 41807821482 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41807821482	CNPJ 33.316.099/0001-94	Arquivamento do Ato de Inscrição 10/04/2018	Início de Atividade 10/04/2018
Endereço Completo Rua AMADEUS VARELA RIBAS, Nº 1963, CENTRO-Coronel Domingos Soares/PR- CEP85557-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA EM VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE BORRACHARIA COMERCIO VAREJISTA DE PECAS USADAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 26/05/2023	Número 20233572848	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA		CPF: 014.518.349-18	
Identidade: 67991230		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/01/2024, às 15:11:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XHC20GVN



PRC2413006048

SEBASTIÃO MOTA
Secretário Geral

Moises

Osni

AUTO CENTER PLANALTO
MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918

070

CNPJ 33.316.099/0001-94

Rua Amadeus Varela Ribas, 1963, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº 51/2023 – Município de Cel. Domingos Soares-PR

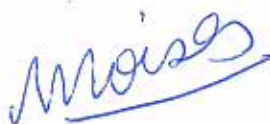
A pessoa jurídica de MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA inscrita no CNPJ nº 33.316.099/0001-94, por intermédio de seu representante legal infra assinado, o Sr. MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA portador (a) da Carteira de Identidade nº 67991230 SESP PR e do CPF nº 014.518.349-18, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e para fins do presente Pregão do Município de Cel. Domingos Soares - PR, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 De Janeiro de 2024.



MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA
MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA / Socio-Titular
CPF: 014.518.349-18



MOISES L. NEGRELO DA SILVA, CNPJ 33.316.099/0001-94, Rua Amadeus Varela Ribas,
1963, Centro,
CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

7.1 NOME E SOBRENOME: **MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA** 11. HABILITAÇÃO: **287111904**

8. DATA LOCAL E HORA DE NASCIMENTO: **08/08/1976 CURITIBA/PR**

9. DATA EMISSÃO: **25/07/2027** 10. VALIDADE: **25/07/2027** 12. ACB: **D**

13. ALIQUOTA, ESTIPENDIÁRIO E ÓRGÃO EMISSOR: **0788123-0 SESP - PR**

14. CPF: **014.518.349-16** 15. Nº REGISTRO: **01524304200** 16. CAT. HAB: **AE**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **JOANNE LAURINDO DA SILVA**

ZEN DE JESUS NEGRELO DA SILVA

7. ASS. NACIONAL DO PORTADOR: **2417824530**

6	10	11	12	9	10	11	12
ACC				01			25/07/2027
A		25/07/2027		02			
A1				03		25/07/2027	
B		25/07/2027		04		25/07/2027	
B1				05			
C		25/07/2027		06		25/07/2027	
C1				07			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **CURITIBA, PR**

ASSINATURA DO EMISSOR: **1806538754 PR/22658026**

PARANÁ

071

moises

Joni

[Signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

OSNI CARLOS ECKS

CPF

027.472.589-47

CNPJ

36.739.637/0001-41

Data de Abertura

20/03/2020

Nome Empresarial

OSNI CARLOS ECKS 02747258947

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

20/03/2020

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Logradouro

RUA JOSE SALVADOR

Número

3498

Bairro

CENTRO

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

20/03/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar

Atividades Secundárias (CNAE)

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

073

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Mais


Ossi 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

074

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.739.637/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2020
NOME EMPRESARIAL OSNI CARLOS ECKS 02747258947		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA BOM JESUS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE SALVADOR	NÚMERO 3498	COMPLEMENTO *****
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 8406-7255	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2022** às **09:41:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Moises

Osni

Osni

[Assinatura]

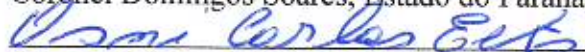
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023 – PROCESSO Nº 151/2023
Município de Cel. Domingos Soares-PR

A pessoa jurídica de OSNI CARLOS ECKS 02747258947 ME, inscrita no CNPJ nº 36.739.637/0001-41, sediada na Rua José Salvador, 3498, bairro Centro, CEP nº 85.557-000, neste Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal infra assinado, o Sr. OSNI CARLOS ECKS portador da Carteira de Identidade nº 5.770.052-1 SESP-PR, e do CPF nº 027.472.589-47, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e para fins do presente Pregão Presencial do Município de Cel. Domingos Soares - PR, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, aos 03 de janeiro de 2024.


OSNI CARLOS ECKS CPF Nº 027.472.589-47







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

OSNI CARLOS ECKS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 5770052-1 GESP PR

CNP DATA NASCIMENTO
 027.472.589-47 16/01/1970

RESERVAÇÃO
 CARLOS NAPOLEAO ECKS
 BENVINDA LOPES ECKS

PERMISSÃO: ACC: CAT. FIM: B

Nº REGISTRO VALIDEZ Nº HABILITAÇÃO
 00903682646 12/11/2025 22/10/1999

OBSERVAÇÕES

Osni Carlos Ecks

LOCAL ASSINATURA DO FORTALECIDO DATA EMISSÃO
 CORONEL DOMINGOS SOARES, PR 12/11/2020

52185901161
 PR919129639

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2174728811

PROIBIDO PLASTIFICAR 2174728811

070

Mendes

Osni

[Signature]

Pregão Presencial 51/2023

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 36.739.637/0001-41 Fornecedor : OSNI CARLOS ECKS 02747258947

E-mail: gleniomaito@hotmail.com

Endereço : RUA JOSE SALVADOR 3498 CASA - CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000

Telefone : 46984067255 Fax:

Celular: 46984067255

Inscrição Estadual:

Contador: GLENIO MAITO

Telefone contador: 46999091176

Representante: OSNI CARLOS ECKS

CPF: 027.472.589-47 RG:

Endereço representante: RUA JOSE SALVADOR 3498 CASA - CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000

Telefone representante: 46984067255

E-mail representante: gleniomaito@hotmail.com

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado com o microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001		Lote : 002 Lote 002						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.	200,00	UN	23,33			23,00	4.500,00
002	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	200,00	UN	30,00			30,00	6.000,00
003	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	150,00	UN	35,00			35,00	5.250,00
004	Colocação de tip-top tipo VD04 em pneus de veículos leves	150,00	UN	41,67			41,00	6.150,00
005	Consertos de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	300,00	UN	46,67			46,00	13.800,00
006	Consertos de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans	200,00	UN	56,67			56,00	11.200,00
007	Desmontagem e montagem de pneus de veículos leves	200,00	UN	26,67			26,00	5.200,00
008	Montagem de pneus de veículos médios	250,00	UN	36,67			36,00	9.000,00
009	Troca de válvulas para veículos leves	100,00	UN	33,33			33,00	3.300,00
010	Troca de válvula para veículos pesados	100,00	UN	45,00			45,00	4.500,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							69.000,00	

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo caminhões	200,00	UN	60,00			60,00	12.000,00
002	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	60,00			60,00	12.000,00
003	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo caminhões	200,00	UN	68,33			68,00	13.600,00
004	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	68,33			68,00	13.600,00
005	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	73,33			73,00	14.600,00
006	Colocação de tip-top tipo VD07 em pneus de veículos pesados	200,00	UN	73,33			73,00	14.600,00
007	Consertos de pneus de veículos do tipo caminhões	200,00	UN	76,67			75,00	15.000,00
008	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo micro-ônibus	200,00	UN	73,33			73,00	14.600,00

Pregão Presencial 51/2023

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 36.739.637/0001-41 Fornecedor : OSNI CARLOS ECKS 02747258947

E-mail: gleniomaio@hotmail.com

Endereço : RUA JOSE SALVADOR 3498 CASA - CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000

Telefone: 46984067255 Fax:

Celular: 46984067255

Inscrição Estadual:

Contador: GLENIO MAITO

Telefone contador: 46999091176

Representante: OSNI CARLOS ECKS

CPF: 027.472.589-47 RG:

Endereço representante: RUA JOSE SALVADOR 3498 CASA - CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000

Telefone representante: 46984067255

E-mail representante: gleniomaio@hotmail.com

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como o microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 002 Lote 002

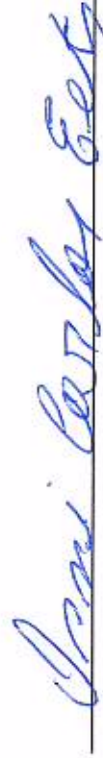
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
009	Montagem de pneus do tipo caminhões	200,00	UN	58,33			58,00	11.600,00
010	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	56,67			56,00	11.200,00
011	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo caminhões	150,00	UN	93,33			93,00	13.950,00
012	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	150,00	UN	88,33			88,00	13.200,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							160.150,00	

Lote : 003 Lote 003

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	148,33			148,00	29.600,00
002	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	158,33			158,00	31.600,00
003	Colocação de tip-top tipo VD08 em pneus de máquinas rodoviárias, pesadas e tratores	200,00	UN	131,67			131,00	26.200,00
004	Consertos de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	180,00			180,00	36.000,00
005	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	121,66			121,00	24.200,00
006	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	100,00	UN	140,00			140,00	14.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							161.600,00	
TOTAL DA PROPOSTA :							390.750,00	

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses



OSNI CARLOS ECKS 02747258947

CNPJ: 36.739.637/0001-41



Município de Coronel Domingos Soares
Pregão Presencial 51/2023
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

E-mail: contabilidade_hcosta@hotmail.com
 Telefone: 46984064044
 Celular: 46984064044
 Telefone contator: 4698403-4107

Fornecedor: MOISES LAURINDO NEGRELO DASILVA
 Endereço: RUA AMADEUS VARELA RIBAS 1963 - CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000
 Telefone: 014-518-348-18
 RG: 67991230
 CPF: 014.518.348-18
 Telefone representante: 46984064044
 Data de abertura: 13/07/2020

Agência: 1700 - SICOOB S.A - Palmas/PR
 Conta: 174815
 para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Fornecedor: MOISES LAURINDO NEGRELO DASILVA
 Endereço: RUA AMADEUS VARELA RIBAS 1963 - CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000
 Telefone: 014-518-348-18
 RG: 67991230
 CPF: 014.518.348-18
 Telefone representante: 46984064044
 Data de abertura: 13/07/2020

Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Colocação de pneu de tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	200,00	UN	23,33			23,33	4.666,00
002	Colocação de pneu de tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	200,00	UN	30,00			30,00	6.000,00
003	Colocação de pneu de tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	150,00	UN	35,00			35,00	5.250,00
004	Colocação de pneu de tipo VD04 em pneus de veículos leves de passeio e vans	150,00	UN	41,67			41,67	6.250,50
005	Consertos de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	300,00	UN	46,67			46,67	14.001,00
006	Consertos de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans	200,00	UN	56,67			56,67	11.334,00
007	Desmontagem e montagem de pneus de veículos leves	200,00	UN	26,67			26,67	5.334,00
008	Montagem de pneus de veículos médios	250,00	UN	36,67			36,67	9.167,50
009	Troca de válvula para veículos leves	100,00	UN	33,33			33,33	3.333,00
010	Troca de válvula para veículos pesados	100,00	UN	45,00			45,00	4.500,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								69.836,00

Lote	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
002	001	Colocação de pneu de tipo VD05 de pneus de veículos do tipo camionetes	200,00	UN	60,00			60,00	12.000,00
002	002	Colocação de pneu de tipo VD05 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	60,00			60,00	12.000,00
003	003	Colocação de pneu de tipo VD06 de pneus de veículos do tipo camionetes	200,00	UN	68,33			68,33	13.666,00
004	004	Colocação de pneu de tipo VD06 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	68,33			68,33	13.666,00
005	005	Colocação de pneu de tipo VD07 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	73,33			73,33	14.666,00
006	006	Colocação de pneu de tipo VD07 em pneus de veículos pesados	200,00	UN	73,33			73,33	14.666,00
007	007	Consertos de pneus de veículos do tipo camionetes	200,00	UN	76,67			76,67	15.334,00
008	008	Consertos de pneus de veículos do tipo micro-ônibus	200,00	UN	73,33			73,33	14.666,00

[Handwritten signature]
 Nome: *[Handwritten name]*

Pregão Presencial 51/2023

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 33.316.059/0001-94 Fornecedor: MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA E-mail: contabilidade_hcosta@hotmail.com
 Endereço: RUA AMADEUS VARELA RIBAS 1963 - CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000 Telefone: 46984064044 Fax: Celular: 46984064044
 Inscrição Estadual: 9100621905 Contador: HELIO OSMAR COSTA Telefone contador: 4698403-4107

Representante: MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA RG: 67991230

Endereço representante: RUA AMADEUS VARELA RIBAS 1963 - CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000

E-mail representante: contabilidade_hcosta@hotmail.com

Telefone representante: 46984064044

Banco: 756 - BANCOOB

Conta: 174815

Agência: 1700 - SICOOB S.A - Palmas/PR

Data de abertura: 13/07/2020

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
009	Montagem de pneus do tipo caminhões	200,00	UN	58,33			58,33	11.666,00
010	Montagem de pneus do tipo micro ômbus e ômbus	200,00	UN	56,67			56,67	11.334,00
011	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo caminhões	150,00	UN	93,33			93,33	13.999,50
012	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ômbus	150,00	UN	68,33			68,33	10.249,50
PREÇO TOTAL DO LOTE :								180.913,00

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	146,33			146,33	29.266,00
002	Colocação de tip-top do tipo VD 10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	155,33			155,33	31.066,00
003	Colocação de tip-top tipo VD08 em pneus de máquinas rodoviárias, pesadas e tratores	200,00	UN	131,67			131,67	26.334,00
004	Consertos de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	160,00			160,00	32.000,00
005	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	121,66			121,66	24.332,00
006	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	100,00	UN	140,00			140,00	14.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								161.998,00
TOTAL DA PROPOSTA:								392.747,00

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 12 meses

Moises BN da Silva

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA

CNPJ: 33.316.059/0001-94

Moises

Moises



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.739.637/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL OSNI CARLOS ECKS 02747258947

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOSE SALVADOR	NÚMERO 3498	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 8406-7255
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/01/2024** às **10:09:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

moisés *Osni* *Osni*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OSNI CARLOS ECKS 02747258947**
CNPJ: **36.739.637/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:59 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2024.

Código de controle da certidão: **B2DC.CE0E.2B8C.93CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Mais *Osni* *[Assinatura]*



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

082

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032573267-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.739.637/0001-41**

Nome: **OSNI CARLOS ECKS 02747258947**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Moisés Osni

Osni

Osni

Voltar

Imprimir

003

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.739.637/0001-41
Razão Social: OSNI CARLOS ECKS 02747258947
Endereço: R JOSE SALVADOR 3498 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2024 a 30/01/2024

Certificação Número: 2024010102072100127953

Informação obtida em 04/01/2024 10:22:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Moises *Osni* *Osni*



PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSNI CARLOS ECKS 02747258947 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.739.637/0001-41

Certidão nº: 805263/2024

Expedição: 04/01/2024, às 10:24:42

Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OSNI CARLOS ECKS 02747258947 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.739.637/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 13/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 03/02/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QEMC44X4X9UX

REQUERENTE: ESCRITORIO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: OSNI CARLOS ECKS 02747258947

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

583

36.739.637/0001-41

ISENTO

314

ENDEREÇO

RUA JOSE SALVADORE, 3498 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

ATIVIDADES

Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Observações:

Coronel Domingos Soares, 04 de Janeiro de 2024

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Gilmar Francisco da Rosa

Fiscal Tributário

Portaria nº 18/1998

Moisés *Osni* *[Assinatura]*

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

050

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em que figure como parte:

OSNI CARLOS ECKS 02747258947

Documento..... CNPJ 36.739.637/0001-41

Sede..... Rua JOSE SALVADOR, 3498, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP 85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecederem.

Palmas/PR, 02 de Janeiro de 2024, 16:47:33

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953
Dados: 2024.01.03 16:49:58 -03'00'



Certificação

Moises
Osni
Leila
[Signature]





DECLARAÇÕES

OSNI CARLOS ECKS 02747258947, CNPJ/MF Nº. 36.739.637/0001-41, sediada na Rua José Salvador, 3498, bairro Centro, CEP nº 85.557-000, neste Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2023 – PROCESSO Nº. 151/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é o código 45.20-0-06, Serviços de borracharia para veículos automotores.
- d. o dirigente desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, aos 03 de Janeiro de 2024.


OSNI CARLOS ECKS CPF Nº 027.472.589-47



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

ATESTADO DE CAPACIDADE E APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa OSNI CARLOS ECKS, inscrita no CNPJ sob o nº36.7390637/0001-41, estabelecida na Rua José Salvador, 3.498 na cidade de Coronel Domingos soares, Estado do Paraná, CEP-85557-000, prestou serviços ao Município de Coronel Domingos Soares, CNPJ nº 01614415/0001-18, com sede na Avenida Araucária, nº 3120, Centro, na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, pelo período de 36 meses, com início da vigência em 06/04/2021 através do Contrato nº11/2021, oriundos do Pregão Presencial 09/2021, tendo como objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Prestação de Serviços e Consertos e outros Serviços em Pneus de Veículos e Máquinas em Geral.

Atestamos que os serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coronel Domingos Soares, 04 de janeiro de 2024.


Antonio Carlos Kovoliski
Diretor do Departamento de Administração

ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº128/2023

039

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918
CNPJ 33.316.099/0001-94 – Pag. 01

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, natural da cidade de Curitiba - PR, nascido em 05/08/1976, RG nº 6.799.123-0 SESP-PR e CPF nº 014.518.349-18, residente e domiciliado na Rua Paulo de Araújo, 955, Lagoão, Palmas, Estado do Paraná, CEP 85.555-000. Empresário individual sob o nome empresarial de **MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918**, com sede à Rua Amadeus Varela Ribas, 1963, Centro, Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41807821482 em 10/04/2019 e no CNPJ/MF sob o número 33.316.099/0001-94;

Resolve assim, alterar o instrumento de inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual altera o nome empresarial para **MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital social que era R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), fica neste ato alterado para R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DO OBJETO - Devido a alteração o Empresário Individual terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica:

- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

Cláusula Quarta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Quinta - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A empresa teve início das Atividades em 10/04/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

090
Cláusula Setima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Palmas - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Alteração.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de Maio de 2023.

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA





091

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01451834918	MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2023 19:39 SOB Nº 20233572848.
PROTOCOLO: 233572848 DE 25/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307989830. CNPJ DA SEDE: 33316099000194.
NIRE: 41807821482. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2023.
MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918

Nome do Empresário

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA

Nome Fantasia

AUTO CENTER PLANALTO

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

67991230

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

014.518.349-18

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/04/2019

Número de Registro

CNPJ

33.316.099/0001-94

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA AMADEUS VARELA RIBAS

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

Número

1963

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

10/04/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade Principal (CNAE)

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar

Eletricista de automóveis, independente

Mecânico(a) de veículos independente

Borracheiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

093

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME36594387

Número do Identificador

00001451834918

Data de Emissão

28/05/2021

094



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.316.099/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2019
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO CENTER PLANALTO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R AMADEUS VARELA RIBAS	NÚMERO 1963	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 85.557-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO helhomar@hotmail.com	TELEFONE (46) 9840-6404
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/01/2024 às 15:00:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

095

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA
CNPJ: 33.316.099/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:17 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2024.

Código de controle da certidão: 3864.28BD.52E5.5367

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

096

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032576948-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.316.099/0001-94
Nome: **MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

097

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 14/2024**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 04/02/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QEM244X45B7M

REQUERENTE: ESCRITORIO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

517

33.316.099/0001-94

ISENTO

229

ENDEREÇO

RUA AMADEUS VARELA RIBAS, 1963 - SALA COMERCIAL - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Observações:

Coronel Domingos Soares, 05 de Janeiro de 2024

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Gilmar Francisco da Rosa

Fiscal Tributário

Portaria nº 18/1998

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.316.099/0001-94
Razão Social: MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA
Endereço: R. AMADEUS VARELA RIBAS 1963 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2023 a 18/01/2024

Certificação Número: 2023122009153651777256

Informação obtida em 04/01/2024 15:26:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.316.099/0001-94
Certidão nº: 887128/2024
Expedição: 04/01/2024, às 15:25:26
Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.316.099/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS
M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ 07.656.434/0001-93

Avenida Araucaria, s/n, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

100

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica **MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA**, estabelecida na Rua Amadeus Varela Ribas, 1963, Centro, Cidade Coronel Domingos Soares, Estado Paraná, CNPJ sob nº **33.316.099/0001-94**, é uma empresa IDÔNEA, no fornecimento de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos.

Atestamos ainda, que as mercadorias e serviços foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. As mercadorias foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Coronel Domingos Soares Pr, 04 de Janeiro de 2024.



MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA / SOCIO ADMINISTRADOR
MR MECÂNICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA
CPF: 019.296.599-97



M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA, CNPJ 07.656.434/0001-93, Avenida Araucaria,
s/n, Centro,
CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR.

Cristiano Guimarães Deranek - Escrevente Substituto

AUTO CENTER PLANALTO
MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918

CNPJ 33.316.099/0001-94

Rua Amadeus Varela Ribas, 1963, - Centro
Coronel Domingos Soares

101
Paraná

PROCESSO Nº 151 /2023 – Pregão nº 51/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÕES

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA, CNPJ/MF Nº. 33.316.099/0001-94, sediada na Rua Amadeus Varela Ribas, 1963, Centro de Coronel Domingos Soares – Paraná, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2023 – PROCESSO Nº. 151/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 45.30-7-03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- d. O dirigente desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação de microempresa e que não nos enquadramos em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 De Janeiro de 2024.



MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA
MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA / Socio-Titular
CPF: 014.518.349-18

MOISES L. NEGRELO DA SILVA, CNPJ 33.316.099/0001-94, Rua Amadeus Varela Ribas,
1963, Centro,
CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR.





Município de Coronel Domingos Soares - 2023
Mapa da Licitação
Pregão 51/2023

Equip. 000

Página: 1

Produto	UN	Quantidade	Data homologação:	CNPJ: 33.316.098/0001-94	Prego	Marca	CNPJ: 36.739.637/0001-41	Prego	Marca
Lote 001 - Lote 001									
001 FRU Colocação de tip-top do tipo VD01 d	UN	200,00			0,00			23,00	
002 FRU Colocação de tip-top do tipo VD02 d	UN	200,00			0,00		30,00		
003 FRU Colocação de tip-top do tipo VD03 d	UN	150,00			0,00		35,00		
004 FRU Colocação de tip-top tipo VD04 em p	UN	150,00			0,00		41,00		
005 FRU Consertos de pneus de veículos leve	UN	300,00			0,00		45,00		
006 FRU Consertos de pneus de veículos médio	UN	200,00			0,00		55,00		
007 FRU Desmontagem e montagem de pneus de	UN	200,00			0,00		25,00		
008 FRU Montagem de pneus de veículos médio	UN	250,00			0,00		35,00		
009 FRU Troca de válvula para veículos leve	UN	100,00			0,00		33,00		
010 FRU Troca de válvula para veículos pesa	UN	100,00			0,00		45,00		
TOTAL DO LOTE					0,00		69.000,00		0,00
Lote 002 - Lote 002									
001 Colocação de tip-top do tipo VD05 d	UN	200,00			80,00		63,00 *		
002 Colocação de tip-top do tipo VD05 g	UN	200,00			80,00		60,00 *		
003 Colocação de tip-top do tipo VD06 d	UN	200,00			66,33		66,00 *		
004 Colocação de tip-top do tipo VD06 d	UN	200,00			66,33		64,00 *		
005 Colocação de tip-top do tipo VD07 d	UN	200,00			73,33		73,00 *		
006 Colocação de tip-top tipo VD07 em	UN	200,00			73,33		73,00 *		
007 Consertos de pneus de veículos do t	UN	200,00			76,67		76,00 *		
008 Consertos/Montagem de pneus de	UN	200,00			73,33		73,00 *		
009 Montagem de pneus do tipo caminhões	UN	200,00			59,33		59,00 *		
010 Montagem de pneus do tipo micro-ôn	UN	200,00			55,67		56,00 *		
011 Troca de válvulas de pneus de veicu	UN	150,00			93,33		93,00 *		
012 Troca de válvulas de pneus de veicu	UN	150,00			86,33		86,00 *		
TOTAL DO LOTE					160.913,00		160.160,00 *		0,00
Lote 003 - Lote 003									
001 Colocação de tip-top do tipo VD09 d	UN	200,00			148,33		146,00 *		
002 Colocação de tip-top do tipo VD 10 d	UN	200,00			158,33		156,00 *		
003 Colocação de tip-top tipo VD09 em p	UN	200,00			131,67		131,00 *		
004 Consertos de pneus de máquinas roto	UN	200,00			180,00		180,00 *		
005 Montagem de pneus de máquinas roto	UN	200,00			121,66		121,00 *		

CNPJ: 33.316.098/0001-94 - MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA

CNPJ: 36.739.637/0001-41 - OSNI CARLOS ECKS 02747258647

Emitido por: FERNANDA ROBERTA DA ROSA, no valor: 5633,0

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate - EME - Empate ME
 L_05012024 14:37:54

Jan
Moises Spmi



Município de Coronel Domingos Soares - 2023
Mapa da Licitação
Pregão 51/2023

Data abertura: 05/01/2024 Data julgamento: 05/01/2024 Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 33.318.088/0001-94 Preço	CNPJ: 33.318.088/0001-94 Marca	CNPJ: 35.739.837/0001-41 Preço	CNPJ: 35.739.837/0001-41 Marca
006 Troca de veluras de pneus de caminh	UN	100,00	140,00		140,00 *	
TOTAL DO LOTE			161.996,00		161.600,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					0,00	
TOTAL GANHIO PELO FORNECEDOR					0,00	

CNPJ: 33.318.088/0001-94 - MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA CNPJ: 36.739.837/0001-41 - OSNI CARLOS ECKS 0274728847
 Emitido por: FERNANDA ROBERTA DA ROSA, na versão: 5033.0 FRJ - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME 05/01/2024 14:07:54

Moises



Município de Coronel Domingos Soares - 2023

Classificação por lote

Pregão 51/2023

101

Fornecedor		CNPJ/CPF	Status	Página:1
				Prego total
Lote 001 - Lote 001				FRUSTRADO
43009-9	OSNI CARLOS ECKS 02747258947	36.739.637/0001-41	Classificado	69.000,00
Lote 002 - Lote 002				
43009-9	OSNI CARLOS ECKS 02747258947	36.739.637/0001-41	Classificado	150.150,00
42128-6	MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA	33.316.099/0001-94	Classificado	150.913,00
Lote 003 - Lote 003				
43009-9	OSNI CARLOS ECKS 02747258947	36.739.637/0001-41	Classificado	161.600,00
42128-6	MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA	33.316.099/0001-94	Classificado	161.998,00

Qtd. lotes desertos : 000

Qtd. lotes frustradas : 001

Moises
Osni





Município de Coronel Domingos Soares - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 51/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Fornecedor: 43069-9 OSNI CARLOS ECKS 02747258947 Email: glniomailto@hotmail.com Representante: 41422-1 OSNI CARLOS ECKS C.P.F.: 38.739.637/0001-41 Telefone: 46964067255 Status: Classificado</p>									
Lote 002 - Lote 002									
001	3050	Colocação de tip-top de tipo VD05 de pneus de veículos do tipo	UN	200,00	Classificado		60,00	12.000,00	*
002	3056	Colocação de tip-top de tipo VD05 de pneus de veículos do tipo	UN	200,00	Classificado		60,00	12.000,00	*
003	3061	Colocação de tip-top de tipo VD05 de pneus de veículos do tipo	UN	200,00	Classificado		66,00	13.200,00	*
004	3067	Colocação de tip-top de tipo VD06 de pneus de veículos do tipo	UN	200,00	Classificado		66,00	13.200,00	*
005	3068	Colocação de tip-top de tipo VD07 de pneus de veículos do tipo	UN	200,00	Classificado		73,00	14.600,00	*
006	3062	Colocação de tip-top tipo VD07 em pneus de veículos pesados	UN	200,00	Classificado		73,00	14.600,00	*
007	8325	Consertos de pneus de veículos do tipo caminhão	UN	200,00	Classificado		76,00	15.200,00	*
008	8327	Consertos/ultracurativos de pneus de veículos do tipo micro-ônibus	UN	200,00	Classificado		73,00	14.600,00	*
009	3053	Montagem de pneus do tipo caminhão	UN	200,00	Classificado		56,00	11.200,00	*
010	3059	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus	UN	200,00	Classificado		56,00	11.200,00	*
011	3058	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo caminhões	UN	160,00	Classificado		90,00	14.400,00	*
012	3065	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	UN	160,00	Classificado		88,00	14.080,00	*
Lote 003 - Lote 003									
001	123	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de máquinas roçadeiras e	UN	200,00	Classificado		148,00	29.600,00	*
002	125	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas roçadeiras e	UN	200,00	Classificado		158,00	31.600,00	*
003	122	Colocação de tip-top tipo VD08 em pneus de máquinas roçadeiras	UN	200,00	Classificado		131,00	26.200,00	*
004	8328	Consertos de pneus de máquinas roçadeiras e tratores	UN	200,00	Classificado		180,00	36.000,00	*
005	3075	Montagem de pneus de máquinas roçadeiras e tratores	UN	200,00	Classificado		121,00	24.200,00	*
006	3071	Troca de válvulas de pneus de máquinas roçadeiras e tratores	UN	100,00	Classificado		140,00	14.000,00	*
VALOR TOTAL:							321.750,00		



 Moisés
 Jucéa

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **OSNI CARLOS ECKS 02747258947**

CPF/CNPJ: **36.739.637/0001-41**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:12:17 do dia 05/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TQLM050124141217

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Three handwritten signatures in blue ink are located on the right side of the page. The top signature is a stylized 'E' with a flourish. The middle signature is 'Mário' written vertically. The bottom signature is 'Osni' written vertically. There is also a small circular mark at the bottom left of this area.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36739637000141

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Moisés
Dami



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

108

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 51/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos de Ação Social, Agricultura, Educação, Infraestrutura e Engenharia, Saúde e Assessoria de Gabinete.

Aos 05/01/2024, as 13:30 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, reuniram-se a Pregoeira Senhora Fernanda Roberta da Rosa e equipe de apoio: Gilmar Francisco da Rosa, designados conforme Portaria nº 142/2022 para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
OSNI CARLOS ECKS 02747258947	36.739.637/0001-41	OSNI CARLOS ECKS	027.472.589-47	60	12 Meses
MOISES LAURINDO NEGRELO DOS SANTOS	33.316.099/0001-94	MOISES LAURINDO NEGRELO DOS SANTOS	014.518.349-18	60	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução;

Em seguida a Pregoeira e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

Lote1 - Lote 001				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA	69.836,00	33.316.099/0001-94	Sim
Inicial	OSNI CARLOS ECKS 02747258947	69.000,00	36.739.637/0001-41	Sim

Assinaturas manuscritas em azul



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

109

1	MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA	68.500,00	33.316.099/0001-94	Sim
Lote2 - Lote 002				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA	160.913,00	33.316.099/0001-94	Sim
Inicial	OSNI CARLOS ECKS 02747258947	160.150,00	36.739.637/0001-41	Sim
1	OSNI CARLOS ECKS 02747258947	160.150,00	36.739.637/0001-41	Sim
Lote3 - Lote 003				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA	161.998,00	33.316.099/0001-94	Sim
Inicial	OSNI CARLOS ECKS 02747258947	161.600,00	36.739.637/0001-41	Sim
1	OSNI CARLOS ECKS 02747258947	161.600,00	36.739.637/0001-41	Sim

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação das proponentes:, **MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA e OSNI CARLOS ECKS 02747258947**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos.

Em análise a documentação de habilitação constatou-se que a Empresa **OSNI CARLOS ECKS 02747258947** estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA.

Já a Empresa **MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA**, não atendeu com o solicitado em Edital, no item **5.2.4** quanto a **Qualificação Técnica**, ele apresentou um Atestado de Capacidade Técnica de Comercio e varejo de peças e acessórios para veículos automotores, sendo que a Licitação é referente a Serviços de Borracharia.

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

110

impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

Das manifestações das proponentes:

A Empresa **MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA**, apresentou intenção de recurso quanto a desclassificação devido a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, tendo o prazo de 03 dias úteis para apresentar o Recurso.

ENCERRAMENTO

Pela Pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo fica parado na fase em que se encontra até a apresentação do Recurso, ou não sendo apresentado, será encaminhado para a Procuradoria jurídica para emissão de pareceres e em sendo favoráveis será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder à homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 14:21, cuja ata vai assinada pela Pregocira, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Pregocira

088.427.099-80

GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Membro

542.720.419-91

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA

OSNI CARLOS ECKS 02747258947

Exma. Sra. Fernanda Roberta da Rosa – Presidente da Comissão de Licitação do Município de Coronel Domingos Soares no Estado do Paraná

***Com Referência ao Processo nº
151/2023, Promovido sob a Modalidade
de Pregão Presencial de nº 51/2023***

A **MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 33.316.099/0001-94, por intermédio de seu representante legal infra assinado, o (a) Sr. **MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA** portador da Carteira de Identidade nº 67991230 e do CPF nº 014.518.349-18, com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, “a”, e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, inciso I, alínea “a)” e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V. Exa., interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a equivocada decisão proferida por essa respeitável Comissão de Licitação que a julgou como inabilitada no presente certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Exa. não se convença das razões abaixo formuladas e, “spont propria”, não proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, pela habilitação da signatária.

Tempestividade

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que a intimação para da Decisão Administrativa ora atacada se deu aos 05 (Cinco) dias do mês de Janeiro de 2024. Sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 03 (três) dias úteis, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo recursal na esfera administrativa apenas se dará em data de 10 de Janeiro do ano em curso, razão pela qual deve essa respeitável Comissão de Licitação conhecer e julgar a presente medida:

O Motivo do Recurso.

O presente recurso é interposto em decorrência de haver essa Comissão de Licitação, ao julgar inabilitada a signatária do certame supra especificado, adotou como fundamento para tal decisão, no fato da RECORRENTE, com o fim de atender à exigência

edilícia contida, especificamente, no item “5.2.4 do Anexo I do Edital)”, no que diz respeito a Qualificação Técnica.

O Equívoco Cometido pela Comissão de Licitação

Através da leitura da Ata de Sessão Pública realizada na data de 05 de Janeiro de 2024 por essa Comissão de Licitação, ao proceder-se com o registro da decisão que inabilitou a RECORRENTE, assim se posicionou essa respeitável equipe:

“ A empresa MOISESI LAURINDO NEGRELO DA SILVA, não atendeu com o solicitado em Edital, no item 5.2.4 quanto a Qualificação Técnica, ele apresentou um atestado de capacidade Técnica de comercio e varejo de peças e acessórios para veículos automotores, sendo que a licitação é referente a serviços de Borracharia.”

Objetivando demonstrar de forma inequívoca a confusão cometida por essa respeitável Comissão de Licitação acima apontada, faz-se necessária a transcrição do regramento editalício inerente ao objeto do certame, razão pela qual pede-se vênia para assim proceder:

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos de Ação Social, Agricultura, Educação, Infraestrutura e Engenharia, Saúde e Assessoria de Gabinete, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Como se percebe pela simples leitura dessa exigência, os atestados de capacidade técnica devem comprovar que o proponente presta ou prestou serviços compatíveis com os estipulados no edital em questão, sendo tal compatibilidade aferida mediante a verificação das características, das quantidades e dos prazos envolvidos na prestação dos serviços em loco. Portanto, não é qualquer atestado que se presta a tal fim.

Por oportuno, é bom de ver a balizada doutrina do mestre Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 6aEd., São Paulo, 1999, ao asseverar que a expressão "qualificação técnica" tem grande amplitude de significado, e continua, é evidente ser impossível eliminar o risco de a pessoa contratada revelar-se incapaz tecnicamente de executar a prestação devida. Ao estabelecer certas exigências, a Administração busca reduzir esse risco. Configura-se uma presunção: a comprovação da qualificação técnica, na fase de habilitação, induz que o sujeito, se contratado, disporá de grande probabilidade de executar satisfatoriamente as prestações devidas. Ou, mais precisamente, a ausência dos requisitos de capacitação técnica, evidenciada na fase de habilitação, faz presumir que o interessado provavelmente não lograria cumprir satisfatoriamente as prestações necessárias à satisfação do interesse público. A fixação das exigências de qualificação técnica é muito relevante. Não se pode fazer em termos puramente teóricos ou burocráticos. A relação de encargos tem de cumprir a função que justifica sua instituição.

Nessa esteira de entendimento, é claro que a verificação quanto à qualificação técnica do licitante não pode se limitar à simples exigência e recebimento de atestados, sem que se haja efetivamente comprovada tal qualificação. Por essas razões, é possível certificar após o contrato de prestação de serviços a qualificação técnica dos serviços, uma vez que a empresa esta apta a exercer a atividade licitada conforme pode se verificar com o objeto das atividades em seu contrato social.

O Direito

No que se refere aos ensinamentos doutrinários decorrentes das disposições contidas na vigente Lei 8.666/93, ao tratar da questão inerente à discricionariedade detida pela Administração Pública quando da adoção dos regramentos regedores do processo concorrencial, trazemos à análise dessa respeitável Comissão de Licitação a inatacável lição abaixo transcrita:

"É na determinação do conteúdo jurídico da isonomia, no dia-a-dia das licitações e contratações públicas, que surgirão as questões que o art. 3º ajudará a resolver. Ilustre-se com a aplicação do princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**, também explicitado no art. 3º. Suponha-se que edital de licitação venha a estabelecer requisito que se revele discriminatório, de molde a impossibilitar a participação no certame da empresa que o desatenda, inobstante tal requisito não se mostrar essencial, seja para habilitar-se o licitante ou para a testar a exeqüibilidade de sua proposta. Em outras palavras, entre o requisito do edital e as finalidades da licitação a que se refere não se vê nexos causal. **Resulta claro que a presença do discrimen no ato convocatório almeja afastar da competição certa, ou certas, empresa, beneficiando outra, ou outras. Nessas circunstâncias, o edital há de ser desconsiderado quanto àquele requisito, porque o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não derroga o da isonomia, devendo, antes, a ele subordinar-se."** 1

"A igualdade de todos perante a lei ocupava, nos textos constitucionais brasileiros anteriores, posição de permeio aos demais direitos individuais. A Carta de 1988 alterou-lhe a topografia, inserindo-a na cabeça do artigo em que arrola os **direitos fundamentais**. A mudança, como faz ver Celso Ribeiro Bastos² : "é prenhe de significação... Na verdade, a sua função é a de um verdadeiro princípio a informar e a condicionar todo o restante do direito... A igualdade não assegura nenhuma situação jurídica específica, **mas garante o indivíduo contra toda má utilização que possa ser feita da ordem jurídica. A igualdade é, portanto, o mais vasto dos princípios constitucionais, não se vendo recanto onde ela não seja impositiva"** 2

1 José Torres Pereira Júnior, *Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública*, Ed. Renovar, 1997;

2 Celso Ribeiro Bastos, *Comentários à Constituição do Brasil*, 2ª vol., pág. 13; Ed. Saraivá, 1989;

Os ensinamentos acima expostos são por demais suficientes para, aliados à disposição contida na Seção II da Lei 8.666/93, possibilitar a conclusão de que fora intenção do legislador permitir aos licitantes, à data da apresentação da proposta comercial, comprovar a condição exigida pelo órgão responsável pela promoção do processo concorrential.

Vale frisar que a RECORRENTE se inscreveu para participar do processo licitatório, objeto do pré-falado Edital, sempre consciente, de modo claro e inequívoco, de sua qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira, bem como, de sua regularidade fiscal e, como de praxe, vale repetir, com a certeza de que atendeu a todos os requisitos exigidos no Edital.

Serve o presente recurso como uma tentativa administrativa de se modificar a decisão proferida por essa respeitável Comissão de Licitação e que declarou inabilitada a RECORRENTE, apesar da mesma haver, incontestavelmente, atendido às exigências reguladas no Edital de Licitação do processo concorrential acima especificado.

Não sendo o mesmo julgado procedente, não restará outra alternativa à RECORRENTE, senão buscar junto ao Poder Judiciário a solução para a ilegalidade ou equívoco acima apontado.

Requerimento

Assim é que se REQUER a essa respeitável Comissão de Licitação que se digne de rever e reformar a decisão exarada, mais precisamente que julgou como inabilitada no presente certame a empresa MOISES LAURINDO NEGRELO DOS SANTOS, visto que a HABILITAÇÃO da mesma é imprescindível para a validade do presente procedimento público concorrential, vez que, conforme fartamente demonstrado, cumpriu dita licitante absolutamente todas as exigências reguladas no referido instrumento convocatório.

Não sendo acatado o pedido acima formulado, **REQUER** que se digne V. Exa. de fazer remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito.

PEDE sejam intimadas as demais licitantes para, querendo, impugnarem o presente recurso administrativo.

Não sendo acatado a presente medida recursal, **REQUER** que sejam extraídas peças de todo o processo licitatório, remetendo-as ao ilustre Representante da Procuradoria do Município, responsável pela análise das irregularidades decorrentes das contratações públicas com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

Não sendo acatado a presente medida recursal, **REQUER** que sejam extraídas peças de todo o processo licitatório, remetendo-as ao ilustre Representante da Controladoria do Município responsável pela análise das contratações celebradas pela Município de Coronel Domingos Soares/PR, com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

Não sendo acatado a presente medida recursal, **REQUER** que sejam extraídas peças de todo o processo licitatório, remetendo-as ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, ao Ministério Público, com o fim de se apurar a necessidade de instauração de uma Tomada de Contas Especiais quanto ao objeto licitado.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de Janeiro de 2024.

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA
01451834918:33316099000194
94

Assinado de forma digital por
MOISES LAURINDO NEGRELO DA
SILVA
01451834918:33316099000194
Dados: 2024.01.10 17:22:44 -03'00'

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA



DECISÃO RECURSAL

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 51/2023

I – RELATÓRIO

O Município de Coronel Domingos Soares promoveu licitação na modalidade Pregão Presencial, registrada sob o número 51/2023, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos de Ação Social, Agricultura, Educação, Infraestrutura e Engenharia, Saúde e Assessoria de Gabinete”**.

Ao término da Fase de conferência dos documentos de Habilitação a licitante irresignada **MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA, CNPJ33.316.099/0001-94**, manifestou intenção de recurso em face dos resultados apurados, em especial quanto ao fato de sua inabilitação.

A licitante **MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA** não cumpriu com os requisitos estabelecidos em edital, especificamente no item 5.2.4, senão vejamos o dispositivo:

“Qualificação Técnica:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares”.

A mesma apresentou um Atestado de Capacidade técnica de ***“Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores”***.

II – DO RECURSO

A RECORRENTE expõe que a inabilitação foi um equívoco cometido, frisou que é claro que a verificação quanto à qualificação técnica do licitante não pode se limitar à simples exigência e recebimento de atestados, sem que se haja efetivamente comprovada tal qualificação. Por essas razões, é possível certificar após o contrato de prestação de serviços a qualificação técnica dos serviços, uma vez que a empresa está apta a exercer a atividade licitada conforme pode se verificar com o objeto das atividades em seu contrato social.

Alegou também que ela se inscreveu para participar do processo licitatório, objeto do pré-falado Edital, sempre consciente, de modo claro e inequívoco, de sua qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira, bem como, de sua regularidade fiscal e, como de praxe, vale repetir, com a certeza de que atendeu a todos os requisitos exigidos no Edital.

Também colocou que o referido recurso é uma tentativa administrativa de se modificar a decisão proferida por essa respeitável Comissão de Licitação e que declarou inabilitada a RECORRENTE, apesar da mesma haver, incontestavelmente, atendido às exigências reguladas no Edital de Licitação do processo concorrencial acima especificado.

Assim REQUER que a respeitável Comissão de Licitação que se digne de rever e reformar a decisão exarada, mais precisamente que julgou como inabilitada no presente certame a



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

117

empresa **MOISES LAURINDO NEGRELO DOS SANTOS**, visto que a **HABILITAÇÃO** da mesma é imprescindível para a validade do presente procedimento público concorrencial, vez que, conforme fartamente demonstrado, cumpriu dita licitante absolutamente todas as exigências reguladas no referido instrumento convocatório.

Não sendo acatado a presente medida recursal, **REQUER** que sejam extraídas peças de todo o processo licitatório, remetendo-as ao ilustre Representante da Procuradoria do Município, responsável pela análise das irregularidades decorrentes das contratações públicas com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

III – DA DECISÃO

Considerando que as razões recursais foram interpostas tempestivamente, recebo os termos dos licitantes, ao tempo em que passo à análise das razões acostadas ao Processo.

A exigência do Atestado de Capacidade técnica é para a comprovação de que a Empresa licitante presta tal serviço com excelência, e não cabe que a Pregoeira tenha que fazer interpretações quanto a isso. O Atestado tem que ser claro e condizente ao objeto licitado. A Empresa licitante precisa comprovar que presta tal serviço satisfatoriamente, não compete a Administração Pública ter essa comprovação na entrega do serviço.

A Administração Pública tem que zelar pelo princípio da isonomia, houve mais um participante na disputa e que apresentou o Atestado de Capacidade Técnica condizente com o objeto licitado, sendo que feríamos tal princípio no momento em que fizéssemos analogias para poder habilitar a empresa recorrente.

Salientamos que não houve irregularidade alguma no processo licitatório em questão, caso se sentisse lesada pelo Edital poderia ter apresentado Impugnação ao Edital, como não foi o caso, seguimos o pleito, e quanto a inabilitação da **RECORRENTE**, é um ato válido e de forma alguma irregular, pois a mesma não apresentou o que se pedia em Edital.

Assim, ante o breve exposto, concluímos pelo **indeferimento** do pleito do recurso proposto pela licitante **MOISES LAURINDO NEGRELO DOS SANTOS**, ao tempo em que mantemos a inabilitação da mesma.

Por fim, inteirado e ciente dos fatos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 51/2023 e das decisões da Pregoeira, o Prefeito, Sr. Jandir Bandiera, comunga do entendimento e dos seus fundamentos, homologando a decisão, assinando conjuntamente este Termo.

Em decorrência da presente decisão o Processo de Pregão Presencial 51/2023 segue seus tramites de praxe.

Coronel Domingos Soares, 11 de janeiro de 2024

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira

Jandir Bandiera
Prefeito



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



PARECER JURIDICO N ° 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2023
PREGÃO N.º 051/2023- PRESENCIAL

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra. Pregoeira de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame nos processos licitatórios mencionados nas referidas solicitações, informo que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da Administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente avaliados via parecer jurídico somente contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados/contratados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aferido pela assessoria jurídica da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



119

- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU, 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido pela estrutura jurídica da municipalidade, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expreso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a equipe jurídica da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e auferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



120

Contratação de serviços de borracharia.


2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS | 18/12/2023

Foi, ainda, afixado aviso no “mural de licitações” do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no “portal de transparência” do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima.

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para 05/01/2024.
4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório: não foi identificado pedido de esclarecimento anexado ao processo, resultando em manifestação da Pregoeira sem alterações impostas ao edital.
5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de 02(dois) proponentes, consoante discriminado na Ata de sessão pública.
6. Em seguida a Pregoeira e a equipe de apoio verificaram a conformidade das propostas escritas com os valores estimados para a contratação, atestando que as propostas estavam de acordo com o estabelecido no edital.
7. Decorrida a etapa de lances apurou-se, ao final como vencedor do certame, conforme descritos em ata.
8. Superada a etapa de propostas de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação e constatou-se que o licitante OSNI CARLOS ECKS, vencedor dos lotes 2 e 3, se encontra em consonância com o estabelecido no edital e que MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA, vencedor do lote 1, não se encontra em consonância com o estabelecido no edital.
9. A empresa MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA interpôs recurso tempestivo, tendo a consequente decisão recursal indeferido o pleito, mantendo a inabilitação da mesma.
10. Não fomos, até este momento, instados a analisar outras manifestações de qualquer ordem ou pontos controvertidos sob ótica jurídica, razões pelas quais esta manifestação apenas relata ocorrências da disputa sem qualquer juízo de valor.
11. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de propostas, tendo em vista ser esta obrigação da Pregoeira, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
12. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas e supridas as demais exigências editalícias, remeta-se o presente processo licitatório ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a homologação dos atos da Sra Pregoeira e do certame como um todo, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 12 de janeiro de 2024.


Dra. Neyva J. R. Carvalho
Procuradora Municipal
OAB/PR 99005 - Port. 138/2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

121

ADJUDICAÇÃO

Pregão 51/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 05/01/2024, para o(s) proponente(s) abaixo:

- **Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos de Ação Social, Agricultura, Educação, Infraestrutura e Engenharia, Saúde e Assessoria de Gabinete.**

Vencedor(es):

OSNI CARLOS ECKS

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.	UN	200,00	23,00	4.600,00
1	2	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	UN	200,00	30,00	6.000,00
1	3	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	UN	150,00	35,00	5.250,00
1	4	Colocação de tip-top tipo VD04 em pneus de veículos leves	UN	150,00	41,00	6.150,00
1	5	Consertos de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	UN	300,00	46,00	13.800,00
1	6	Consertos de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans	UN	200,00	56,00	11.200,00
1	7	Desmontagem e montagem de pneus de veículos leves	UN	200,00	26,00	5.200,00
1	8	Montagem de pneus de veículos médios	UN	250,00	36,00	9.000,00
1	9	Troca de válvula para veículos leves	UN	100,00	33,00	3.300,00
1	10	Troca de válvula para veículos pesados	UN	100,00	45,00	4.500,00
2	1	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo caminhões	UN	200,00	60,00	12.000,00
2	2	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	UN	200,00	60,00	12.000,00
2	3	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo caminhões	UN	200,00	68,00	13.600,00
2	4	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	UN	200,00	68,00	13.600,00
2	5	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	UN	200,00	73,00	14.600,00
2	6	Colocação de tip-top tipo VD07 em pneus de veículos pesados	UN	200,00	73,00	14.600,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

122

2	7	Consertos de pneus de veículos do tipo caminhões	UN	200,00	76,00	15.200,00
2	8	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	UN	200,00	73,00	14.600,00
2	9	Montagem de pneus do tipo caminhões	UN	200,00	58,00	11.600,00
2	10	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus	UN	200,00	56,00	11.200,00
2	11	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo caminhões	UN	150,00	93,00	13.950,00
2	12	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	UN	150,00	88,00	13.200,00
3	1	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	UN	200,00	148,00	29.600,00
3	2	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	UN	200,00	158,00	31.600,00
3	3	Colocação de tip-top tipo VD08 em pneus de máquinas rodoviárias, pesadas e tratores	UN	200,00	131,00	26.200,00
3	4	Consertos de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	UN	200,00	180,00	36.000,00
3	5	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	UN	200,00	121,00	24.200,00
3	6	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	UN	100,00	140,00	14.000,00
TOTAL						390.750,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12/01/2024.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Pregão 51/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 05/01/2024, para o(s) proponente(s) abaixo:
- Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos de Ação Social, Agricultura, Educação, Infraestrutura e Engenharia, Saúde e Assessoria de Gabinete.

Vencedor(es):

DSM CARLOS ECKE						
Lote	Item	Descrição/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Colocação de tip-top do tipo VDD1 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.	UN	200,00	23,00	4.600,00
1	2	Colocação de tip-top do tipo VDD2 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.	UN	200,00	30,00	6.000,00
1	3	Colocação de tip-top do tipo VDD3 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.	UN	150,00	35,00	5.250,00
1	4	Colocação de tip-top tipo VDD4 em pneus de veículos leves.	UN	150,00	41,00	6.150,00
1	5	Consertos de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans.	UN	300,00	46,00	13.800,00
1	6	Consertos de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans.	UN	200,00	56,00	11.200,00
1	7	Desmontagem e montagem de pneus de veículos leves.	UN	200,00	26,00	5.200,00
1	8	Montagem de pneus de veículos médios.	UN	250,00	36,00	9.000,00
1	9	Troca de válvula para veículos leves.	UN	100,00	33,00	3.300,00
1	10	Troca de válvula para veículos pesados.	UN	100,00	45,00	4.500,00
2	1	Colocação de tip-top do tipo VDD5 de pneus de veículos do tipo camionetes.	UN	200,00	60,00	12.000,00
2	2	Colocação de tip-top do tipo VDD5 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus.	UN	200,00	60,00	12.000,00
2	3	Colocação de tip-top do tipo VDD5 de pneus de veículos do tipo camionetes.	UN	200,00	60,00	12.000,00
2	4	Colocação de tip-top do tipo VDD5 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus.	UN	200,00	68,00	13.600,00
2	5	Colocação de tip-top do tipo VDD7 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus.	UN	200,00	73,00	14.600,00
2	6	Colocação de tip-top tipo VDD7 em pneus de veículos pesados.	UN	200,00	73,00	14.600,00
2	7	Consertos em pneus de veículos do tipo camionetes.	UN	200,00	75,00	15.000,00
2	8	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus.	UN	200,00	73,00	14.600,00
2	9	Montagem de pneus do tipo camionetes.	UN	250,00	58,00	14.500,00
2	10	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus.	UN	200,00	58,00	11.600,00
2	11	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo camionetes.	UN	150,00	93,00	13.950,00
2	12	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus.	UN	150,00	88,00	13.200,00
3	1	Colocação de tip-top do tipo VDD9 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores.	UN	200,00	148,00	29.600,00
3	2	Colocação de tip-top do tipo VDD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores.	UN	200,00	158,00	31.600,00
3	3	Colocação de tip-top tipo VDD8 em pneus de máquinas rodoviárias, pesadas e tratores.	UN	200,00	131,00	26.200,00
3	4	Consertos de pneus de máquinas rodoviárias e tratores.	UN	200,00	180,00	36.000,00
3	5	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores.	UN	200,00	121,00	24.200,00
3	6	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores.	UN	100,00	140,00	14.000,00
TOTAL						290.750,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transitado direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12/01/2024.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80

Pregoeiro

024124871



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

104

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 51/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos de Ação Social, Agricultura, Educação, Infraestrutura e Engenharia, Saúde e Assessoria de Gabinete.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em doze dias de janeiro de 2024.

JANDIR BANDIERA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 51/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos de Ação Social, Agricultura, Educação, Infraestrutura e Engenharia, Saúde e Assessoria de Gabinete.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em doze dias de janeiro de 2024.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

65442932



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

126

CONTRATO nº 2/2024 Pregão 51/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: OSNI CARLOS ECKS 02747258947, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA JOSE SALVADOR, 3498 CASA - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº36.739.637/0001-41 neste ato devidamente representada por OSNI CARLOS ECKS de CPF 027.472.589-47.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 51/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos de Ação Social, Agricultura, Educação, Infraestrutura e Engenharia, Saúde e Assessoria de Gabinete, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	1	110	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.		UN	200,00	23,00	4.600,00
LOTE : 001 - Lote 001	2	3053	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias		UN	200,00	30,00	6.000,00
LOTE : 001 - Lote 001	3	112	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias		UN	150,00	35,00	5.250,00
LOTE : 001 - Lote 001	4	3055	Colocação de tip-top tipo VD04 em pneus de veículos leves		UN	150,00	41,00	6.150,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

127

LOTE : 001 - Lote 001	5	8324	Consertos de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	UN	300,00	46,00	13.800,00
LOTE : 001 - Lote 001	6	8325	Consertos de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans	UN	200,00	56,00	11.200,00
LOTE : 001 - Lote 001	7	3056	Desmontagem e montagem de pneus de veículos leves	UN	200,00	26,00	5.200,00
LOTE : 001 - Lote 001	8	3057	Montagem de pneus de veículos médios	UN	250,00	36,00	9.000,00
LOTE : 001 - Lote 001	9	3050	Troca de válvula para veículos leves	UN	100,00	33,00	3.300,00
LOTE : 001 - Lote 001	10	3051	Troca de válvula para veículos pesados	UN	100,00	45,00	4.500,00
LOTE : 002 - Lote 002	1	3060	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo caminhões	UN	200,00	60,00	12.000,00
LOTE : 002 - Lote 002	2	3066	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	UN	200,00	60,00	12.000,00
LOTE : 002 - Lote 002	3	3061	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo caminhões	UN	200,00	68,00	13.600,00
LOTE : 002 - Lote 002	4	3067	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	UN	200,00	68,00	13.600,00
LOTE : 002 - Lote 002	5	3068	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	UN	200,00	73,00	14.600,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

128

LOTE : 002 - Lote 002	6	3062	Colocação de tip-top tipo VD07 em pneus de veículos pesados	UN	200,00	73,00	14.600,00
LOTE : 002 - Lote 002	7	8326	Consertos de pneus de veículos do tipo caminhões	UN	200,00	76,00	15.200,00
LOTE : 002 - Lote 002	8	8327	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	UN	200,00	73,00	14.600,00
LOTE : 002 - Lote 002	9	3063	Montagem de pneus do tipo caminhões	UN	200,00	58,00	11.600,00
LOTE : 002 - Lote 002	10	3069	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus	UN	200,00	56,00	11.200,00
LOTE : 002 - Lote 002	11	3059	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo caminhões	UN	150,00	93,00	13.950,00
LOTE : 002 - Lote 002	12	3065	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	UN	150,00	88,00	13.200,00
LOTE : 003 - Lote 003	1	123	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	UN	200,00	148,00	29.600,00
LOTE : 003 - Lote 003	2	125	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	UN	200,00	158,00	31.600,00
LOTE : 003 - Lote 003	3	122	Colocação de tip-top tipo VD08 em pneus de máquinas rodoviárias, pesadas e tratores	UN	200,00	131,00	26.200,00
LOTE : 003 - Lote 003	4	8328	Consertos de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	UN	200,00	180,00	36.000,00
LOTE : 003 - Lote 003	5	3075	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	UN	200,00	121,00	24.200,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

129

LOTE : 003 - Lote 003	6	3071	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores		UN	100,00	140,00	14.000,00
TOTAL								390.750,0 0

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 390.750,00 (Trezentos e Noventa Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **12 meses** podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 1 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo 30101 - Departamento de Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO – É vedado a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

130

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a emissão da nota fiscal, com atesto após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
610	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1415	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1420	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1500	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1510	05.001.10.302.0005.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1625	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1630	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1730	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1830	05.002.10.301.0005.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1840	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2250	06.001.08.244.0006.6029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2449	06.003.08.244.0006.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2450	06.003.08.244.0006.2032	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2520	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2580	06.003.08.244.0006.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2680	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

131

2690	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3300	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3310	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3430	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3440	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3570	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3580	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3590	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4540	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4870	08.002.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4880	08.002.15.451.0010.2054	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5010	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5020	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5130	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5140	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5440	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5450	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5890	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5900	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6050	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6060	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6930	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6940	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7010	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7020	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaíndo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que a falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

132

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais e a apuração de responsabilidade via procedimento administrativo.

PARAGRAFO SÉTIMO – As Notas Fiscais emitidas em desfavor da municipalidade devem se fazer acompanhar das respectivas autorizações de compras emitidas pelo setor de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o setor de Compras da municipalidade é autorizado a solicitar os objetos e o Contratado não deverá entregar ou executar qualquer item que seja solicitado por terceiros, ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 meses** a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

b) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

d) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Departamento solicitante, em estrita observância das especificações da proposta, termo e edital; Atender prontamente a quaisquer exigências dos Departamentos, inerentes ao objeto da presente proposta;

e) Comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

i) Para os serviços realizados no interior do Município, a empresa deve disponibilizar mão de obra para realização dos serviços propostos, estar disponível para atender as necessidades a qualquer hora do dia e da noite, pois é necessário que os pneus estejam em boas condições de uso e segurança não pondo em risco a vida dos motoristas, operadores, ou qualquer pessoa que utilize os referidos transportes neste local.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.



CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

135

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Administração, através do Sr Jose Valdevino Fragoso, juntamente com o Fiscal Geral Antônio Carlos Kovoliski, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 15/01/2024


ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
72246103991


JANDIR BANDIERA
38380331087


OSNI CARLOS ECKS
02747258947


JOSE VALDEVINO FRAGOSO
52840930978

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2024 – Data 15/01/2024

Ref. Pregão 51/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): OSNI CARLOS ECKS 02747258947, Sediada na RUA JOSE SALVADOR, 3498 CASA-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 36.739.637/0001-41

OBJETO(S):

Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de lip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos de Ação Social, Agricultura, Educação, Infraestrutura e Engenharia, Saúde e Assessoria de Gabinete.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 390.750,00 (Trezentos e Noventa Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Fundação programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
610	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1415	05.001.10.302.0005.2030	363	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1420	05.001.10.301.0005.2030	454	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1600	05.001.10.302.0005.2021	363	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1610	05.001.10.302.0005.2021	454	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1625	05.001.10.303.0005.2022	363	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1630	05.001.10.303.0005.2022	454	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1730	05.001.10.304.0005.2023	454	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1830	05.002.10.301.0005.2021	363	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1840	05.002.10.301.0005.2021	454	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2250	08.001.08.244.0006.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2449	08.003.08.244.0006.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2450	08.003.08.244.0006.2032	536	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2520	08.003.08.244.0006.2033	540	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2580	08.003.08.244.0006.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2680	08.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2690	08.003.08.244.0006.2035	534	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3300	07.001.12.361.0007.2036	163	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3310	07.001.12.361.0007.2036	164	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3430	07.002.12.361.0007.2041	163	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3440	07.002.12.361.0007.2041	164	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3570	07.003.12.361.0007.2042	163	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3580	07.003.12.361.0007.2042	164	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3590	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4540	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4870	08.002.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4880	08.002.15.451.0010.2054	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5010	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5020	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5130	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5140	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5440	09.008.15.462.0010.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5450	09.008.15.462.0010.2061	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5890	10.001.20.506.0011.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5900	10.001.20.506.0011.2057	534	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6050	10.002.20.506.0011.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6060	10.002.20.506.0011.2058	534	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6930	14.001.26.752.0014.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6940	14.001.26.752.0014.2060	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7010	14.002.26.752.0014.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7020	14.002.26.752.0014.2061	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

02042474